EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 037/2025/SESP-MT

ABERTURA EM 02/09/2025 ÀS 08H30 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CBM-PRO-2025/00682

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública /SESP

OBJETO: Aquisição de Uniformes e Camisetas para atender demandas do CBMMT (oficiais e cadetes) e dos Projetos Sociais da ASSAIC/CBM, Rede Cidadã, NETRAP e COETRAE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 501.361,30 (Quinhentos e um mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REGISTRO DE VISTORIA? PREÇOS?		INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
NÃO	NÃO	CONTRATO	POR GRUPO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial

Atestado(s) de Capacidade Técnica

^{*}O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO COM GRUPOS/ITENS EXCLUSIVOS ME/EI	ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?	EXIGE AMOSTRA?
SIM	NÃO	SIM	NÃO

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
21/08/2025 A 02/09/2025	ATÉ O DIA 28/08/2025
OBSERVAC	ÕFS GERAIS

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para contratação de produto na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GRUPO DE ITENS, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL designado(a) pela Portaria nº 076/2025/SESP/MT, de 20 de fevereiro de 2025, publicada na edição nº 28.937 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 24 de fevereiro de 2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre **21/08/2025** a **02/09/2025**.
- 1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h15min** horário de Cuiabá/MT, do dia **02/09/2025**. A abertura das propostas será no dia **02/09/2025** às **08h30min** Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

- 2.1. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 2.2. Este Pregão destina-se a grupo de itens exclusivos destinados às Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Termo de Referência (anexo I).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.
 - 3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.
 - 3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

- 3.2.3. Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais SIAG.
- 3.2.4. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:
 - I Atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;
 - II Renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.
- 3.2.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais SIAG.
- 3.2.6. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.
- 3.3. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.
 - 3.3.1. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.
 - 3.3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.3.1.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
 - 3.3.2. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba "FORNECEDORES", desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.
 - 3.3.3. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.
 - 3.3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.5.1. Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º da mencionada Lei Complementar.
 - 3.5.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
 - 3.5.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 3.5.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.5.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.5.6.1. -Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 3.5.7. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.5.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.5.9. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.12. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.6. Para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
 - 3.6.1. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.7. Para a participação do(s) grupo(s) EXCLUSIVO, a Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI ou Cooperativa equiparada deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido item/grupo de itens.
 - 3.8. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 3.6. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
 - 4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

- 4.1.2. Para participação do grupo de itens, exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- 4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.
- 4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.
- 4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

- 4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.
 - 4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao grupo ou item de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- 4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico NÃO serão aplicados:
 - 4.9.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.9.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.9.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
 - 5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua

resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.
- 5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.
- 5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.
- 5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.
- 6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:
 - 6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal.
 - 6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
 - 6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
 - 6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 em especial quanto ao seu artigo 3º.

- 6.2.3.2. Para os grupos de itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido grupo.
- 6.2.3.3. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 6.2.3.4. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 6.2.3.5. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.
 - 6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
 - 6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
 - 6.3.2.1. O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos <u>NÃO</u> poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
 - 6.4.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens ou grupo distintos.
- 6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de

Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 99214-5804 e do e-fornecedor (65) 99339-9207.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1. Efetuado o Credenciamento, o Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida proposta.
 - 7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).
 - 7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- 7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:
 - 7.3.1. Selecionar o item ou grupo para o qual fará a proposta.
 - 7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
 - 7.3.2. Preencher o prazo da entrega do grupo observando o previsto no Edital.
 - 7.3.3. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.
 - 7.3.3.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
 - 7.3.4. O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que deverá ser anexado no campo <FICHA/CATALOGO>.
 - 7.3.4.1. O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).
 - 7.3.5. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
 - 7.3.6. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.
- 7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
 - 7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s)produto(s) sem ônus adicionais.
- 7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.
 - 7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES

- 8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.
- 8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
 - 8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
 - 8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
 - 8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.
- 8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o grupo/item, considerando o valor global do item/grupo gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

- 8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:
 - a) item/grupo no valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais);
 - b) item/grupo no valor R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais);
 - c) item/grupo no valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá intervalo mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- 8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 8.6.4. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.
 - 8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
 - 8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
 - 8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.
- 8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

- 8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

8.16. DOS CATÁLOGOS:

- 8.16.1. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos, em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I) do edital.
- 8.16.2. Para os itens túnica masculina, feminina (GRUPOS 1 e 2), quepe e casquete azul (GRUPOS 12 e 13), no momento da licitação quando da apresentação de catálogo, deverá ser apresentado a palheta de cores azul para túnicas, quepes e casquetes, para análise do setor demandante e posterior confecção da amostra.
- 8.16.3. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, devendo conter a marca, o fabricante, modelo e as especificações técnicas, os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado e deverão ser identificados com o nome da empresa.
- 8.16.4. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado.
- 8.16.5. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca e modelo em que estará concorrendo na Licitação.
- 8.16.6. Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega dos Bens na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser a do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

- 8.16.7. Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos do catálogo reprovados, bem como se cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação.
- 8.16.8. Caso o catálogo não seja anexado no sistema, ele poderá ser enviado por e-mail, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.
 - 9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, realize o (s) ajuste (s) necessário (s) em sua proposta no sistema, de acordo com o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 9.2.1. Após conferência pelo pregoeiro, será solicitado a assinatura da proposta readequada no sistema.
 - 9.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta readequada. Esse prazo será suspenso caso haja interposição de recursos administrativos ou propositura de ações judiciais.
 - 9.2.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido para readequação da proposta, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.
 - 9.2.4. Se o licitante não adequar e assinar a proposta, quando solicitado, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
 - 9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
 - 9.5. O pregoeiro examinará a proposta readequada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
 - 9.5.1. Em licitação por grupo formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não

poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o grupo em seu preço global for vantajoso para a Administração.

- 9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta readequada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.
 - 9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:
 - 9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.
 - 9.6.2 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.
 - 9.6.3 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.
 - 9.6.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

- 9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.
- 9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.
- 9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.
- 9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
 - 9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. DAS AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Não haverá amostras.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- 11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, a futura data de

reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

- 11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 - 11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT.
 - 11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG.
 - 11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso CGE/MT(http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis).
 - 11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
 - 11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
 - 11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

11.5.1. Relativos a Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente

registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

- 11.5.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.5.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- 11.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.5.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.5.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.5.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.5.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.5.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971.
- 11.5.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 11.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: https://www.gov.br/receitafederal.

- 11.5.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
 - 11.5.2.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.5.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.5.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: **www.caixa.gov.br**.
- 11.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho **www.tst.jus.br**.
- 11.5.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.5.3.8. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
 - 11.5.3.8.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
 - 11.5.3.8.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.4. Documentação Complementar

- 11.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo II);
- 11.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;(conforme modelo anexo II);
- 11.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;(conforme modelo anexo II);

- 11.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo II);
- 11.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;(conforme modelo anexo II);
- 11.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal; (conforme modelo anexo II);
- 11.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo II).

11.5.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

- 11.5.4.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo II)
- 11.5.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo III)
- 11.5.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, na **condição de ME/EPP** .
 - 11.5.4.8.3.1. Quando <u>optante</u> pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 11.5.4.9. Em relação às <u>licitantes Cooperativas</u> será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Edital item 11.4 e INSTRUÇÃO NORMATIVA № 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

- 11.5.4.9.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;
- 11.5.4.9.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.5.4.9.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 11.5.4.9.4. Registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 11.5.4.9.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 11.5.4.9.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei n^{o} 5.764, de 1971; e
- 11.5.4.9.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) Ata de fundação;
 - b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 11.5.4.9.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.5. Relativos a Qualificação Técnica

11.5.5.1.É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão

honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

- 11.5.5.2. O licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.
- 11.5.5.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.
- 11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
 - 11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - 11.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 11.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
 - 11.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.
- 11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

- 11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 11.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
 - 11.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual n° 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
 - 11.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
- 11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em <u>campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos</u>, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de <u>03 (três) dias úteis</u>, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
 - 12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

- 12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou grupo, este não terá efeito suspensivo para os demais.
- 12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- 12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

A DEFINIR

19101.0004.06.243.519.2845.9900.3.3.90.32.008.15010100.1.03.02 19101.0004.06.182.524.2729.9900.3.3.90.30.036.17590217.01.01.03 19101.0006.06.422.519.4187.9900.3.3.90.30.036.17590000.01.01.02 19101.0001.06.181.531.2841.9900.3.3.90.30.036.15010100.14.02.01

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

16. DO CONTRATO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

- 16.1.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VI** deste instrumento convocatório.
- 16.2. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo à Minuta do Contrato) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 16.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.
- 16.4. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA da Minuta do Contrato (Anexo VI).

18. DA ENTREGA DO OBJETO

- 18.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento formal da requisição do órgão ou entidade contratante.
- 18.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição.
- 18.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 18.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

<u>18.5. Demais condições encontram-se devidamente detalhadas na cláusula quinta da minuta de contrato (anexo VI).</u>

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta do Contrato (Anexo VI).

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:
 - 20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

- 20.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 20.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 20.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 20.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 20.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 20.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.11. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 20.12.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.
- 20.13.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 20.14. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 20.16. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-seão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.
- 20.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.18. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.
- 20.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.20. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 21.2. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
 - 21.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
 - 21.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
 - 21.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
 - 21.3.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

- 21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.
- 21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, bem como disponibilizado no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG, no link: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.
- 21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 21.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 21.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.
- 21.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- 21.13. São partes integrantes deste Edital:
 - a) ANEXO I Termo de Referência;
 - b) ANEXO II Modelo de Declaração;
 - c) ANEXO III Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - d) ANEXO IV Termo de Recebimento Provisório;
 - e) ANEXO V Termo de Recebimento Definitivo;
 - f) ANEXO VI Minuta de Contrato.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado de Segurança Pública SESP-MT

Em conformidade

ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF

Coordenadora de Aquisições COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA № CBM-PRO-2025/00682

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021 BENS DE CONSUMO/PERMANENTE Processo Administrativo nº CBM-PRO-2025/00682 Termo de Referência nº 2025/00682 Órgão : SESP Número da Unidade Orçamentária: 19.101 Unidade Administrativa Demandante: ASSAIC/CB

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Uniformes e Camisetas para atender demandas do CBMMT (oficiais e cadetes) e dos Projetos Sociais da ASSAIC/CBM, Rede Cidadã, NETRAP e COETRAE, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

		ı	EXCLU:	SIVO PARA ME,	/EPP				
Tipo	Sog	Código/Descrição	Un.	Elem./Sub.	Evelusivo	Cota	Qtde.	Valor	Valor
Про	seq.	Codigo/ Descrição	Aquis.	Eleili./Sub.	EXCIUSIVO	COta	Qiue.	Unit.	Total
Grupo 1	1	O010466UNIFORME TIPO: TUNICA; TECIDO: PANAMÁ; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; COR: AZUL; COLARINHO: COM GOLA INTEIRIÇA E BORDADO NAS PONTAS; PARTE DA FRENTE: ABERTA COM FECHAMENTO POR BOTÔES ESCAMOTEÁVEIS; MANGAS: LONGAS; DETALHES NAS MANGAS: BORDADOS NOS PUNHOS E 03 BOTÕES; MODELO: MASCULINO.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim		43,00	R\$ 1.313,97	R\$ 56.500,71
Grupo 1	2	O010465UNIFORME - TIPO: TUNICA; TECIDO: PANAMÁ; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; COR: AZUL; COLARINHO: COM GOLA INTEIRIÇA E BORDADO NAS PONTAS;	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim		8,00	R\$ 1.313,97	R\$ 10.511,76

Valor Tota	ll Grupo 1:			R\$ 67.01	2,47
	FEMININO.				
	03 BOTÕES; MODELO:				
	BORDADOS NOS PUNHOS E				
	DETALHES NAS MANGAS:				
	MANGAS: LONGAS;				
	BOTÔES ESCAMOTEÁVEIS;				
	COM FECHAMENTO POR				
	PARTE DA FRENTE: ABERTA				

EXCLUSIVO PARA ME/EPP									
Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 2	1	O010464UNIFORME - TIPO: TUNICA; TECIDO: PANAMÁ; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; COR: BRANCA; COLARINHO: COM GOLA INTEIRIÇA E BORDADO NAS PONTAS; PARTE DA FRENTE: ABERTA COM FECHAMENTO POR BOTÔES ESCAMOTEÁVEIS; MANGAS: LONGAS; DETALHES NAS MANGAS: BORDADOS NOS PUNHOS E 03 BOTÕES; MODELO: MASCULINO.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim	-	43,00		R\$ 56.500,71
Grupo 2	2	O010467UNIFORME - TIPO: TUNICA; TECIDO: PANAMÁ; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; COR: BRANCA; COLARINHO: COM GOLA INTEIRIÇA E BORDADO NAS PONTAS; PARTE DA FRENTE: ABERTA	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim		8,00	'	R\$ 10.511,76

	COM FECHAMENTO POR			
	BOTÔES ESCAMOTEÁVEIS;			
	MANGAS: LONGAS;			
	DETALHES NAS MANGAS:			
	BORDADOS NOS PUNHOS E			
	03 BOTÕES; MODELO:			
	FEMININO.			
Valor T	otal Grupo 2:		R\$ 67.01	2,47

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP										
Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.		Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total		
Grupo 3	1	PRETA, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, CABEDAL COMBINADO EM NYLON E MATERIAL SINTÉTICO, ENTRESSOLA MATERIAL EVA, SOLADO COMPLETO EM BORRACHA COM AUXÍLIO DE EVA, ANTIDERRAPANTE. PESO APROXIMADO 410 G. GÊNERO UNISSEX, MODELO RUNNING, TRAINING E FITNESS, ESPECÍFICO PARA ATIVIDADES FÍSICAS, COMO CORRIDAS E CAMINHADA. NUMERAÇÃO DE 34 A 45. PAR.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim		800,00	R\$ 61,32	R\$ 49.056,00		
Valor T	otal	Grupo 3:						R\$ 49.05	6,00		

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP									
Tir	po Seg.	Código/Descrição	Un.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor	Valor	
111	po scq.		Aquis.	Licini, Jub.	EXCIUSIVO COLA		Qiuc.	Unit.	Total	

Valor 1	 	CAQUI). BOLSO: 16 X 17 CM. UNIDADE. Grupo 4:					R\$ 57.08	0,00
Grupo 4	1	1069051BERMUDA EM UNIFORTE (BRIM PESADO 100% ALGODÃO), CÓS E ELÁSTICO, CINCO PASSADORES, REGULADOR DE VELCRO NA CINTURA; DOIS BOLSOS CHAPADOS COM TAMPAS NAS PERNAS. FRENTE E COSTAS COM TECIDO DUPLO E COSTURA TIPO MATELASSÊ (MODELO FARDA BOMBEIROS COR	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim	 800,00	R\$ 71,35	R\$ 57.080,00

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP									
Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	
Grupo 5	1	SCREEN COM 7 CM DE DIÂMETRO NA PARTE FRONTAL DO BONÉ, COM A INSCRIÇÃO DESIGNATIVA BOMBEIROS DO FUTURO NA COR LARANJA FOSFORESCENTE NAS LATERAIS DO BONÉ. UNIDADE.	1 UN	VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim		800,00	R\$ 14,31	R\$ 11.448,00	
Valor T	otal	Grupo 5:						R\$ 11.44	8,00	

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 6 Grupo 7 Grupo 7 Grupo 7 Grupo 7 Grupo 7 Grupo 8 Grupo 8 Grupo 8 Grupo 9 Gru	ccionada; e. Medidas Produto Acabado SURA X LARGURA X RIMENTO(em etros): 2,5x35x1000; 5x1100; 2,5x35x1200; 6x1300; 2,5x35x1400. Características	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS			800,00	R\$ 12,41	R\$ 9.928,00

5; Na trama: 1 fio; g.			
Batidas: 9,6 batidas/cm; h.			
Armação: tela plana dupla. i.			
Espessura: 2,5 mm, no			
mínimo. j. Metamerismo:			
não deve existir			
metamerismo. k. Solidez da			
cor à lavagem: Grau 5, tanto			
para alteração quanto para			
transferência de cor; l.			
Solidez da cor à luz solar:			
grau 5 para alteração de			
cor; m. Solidez da cor ao			
suor: grau 4, no mínimo,			
tanto para transferência			
quanto para alteração de			
cor. n. Para os valores			
dimensionais estabelecidos			
na presente proposta,			
admite-se as tolerâncias -			
0,1 a 0,4: ± 0,05; de 0,5 a 1:			
± 0,1; de 1,1 a 1,5: ± 0,2; de			
1,6 a 2,5: ± 0,3; de 2,6 a 5: ±			
0,5; de 5,1 a 7: ± 1; de 7,1 a			
25: ± 2; de 25,1 a 70: ± 3; de			
70,1 a 150: ± 4; de 150,1 a			
250: ± 5 e acima de 250,1: ±			
6 1. IDENTIFICAÇÃO: a			
etiqueta de identificação			
deve ser de papel branco,			
tipo adesivo, afixado ao			
cinto, e informar a razão			
social, CNPJ, composição e			
semestre/ano de			
fabricação, com os			
caracteres tipográficos dos			
indicativos uniformes e na			
		_1	<u> </u>

	cor preta. Razão Social CNPJ							
	Composição Semestre/Ano							
	de Fabricação							
Valor Total Grupo 6:						R\$ 9.928,00		

EXCLUSIVO PARA ME/EPP									
Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 7	1	1052049Fivela cromada com as seguintes características: a) confeccionada em latão niquelado; b) é constituída de uma fivela e duas presilhas; c) a fivela é ligeiramente abaulada e tem a forma aproximada de um retângulo; d) nos lados de maiores dimensões existem duas dobras da mesma chapa, recortadas, com as arestas arredondadas, cujas extremidades contêm olhais de articulação das presilhas; e) as presilhas são do mesmo material, constituindo-se, cada uma, de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado na forma de dentes, para aprisionar o cinto, e o outro lado servindo de alavanca; f) nas extremidades das presilhas, pequenas espigas se	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS			800,00	R\$ 11,52	R\$ 9.216,00

	articulam à fivela; g)a				
	espessura da chapa de 0,9				
	mm com tolerância de				
	+0,05 mm.				
Valor Tota	al Grupo 7:			R\$ 9.216,	.00

•		E	EXCLUS	SIVO PARA ME,	'EPP				
Tipo	Seq.		Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 8	1	1095103MEIAS SOQUETES, 100% ALGODÃO, COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE. PAR. NUMERAÇÃO À ESCOLHER. PAR.		3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim		800,00	R\$ 3,09	R\$ 2.472,00
Valor T	/alor Total Grupo 8:								

		E	EXCLUS	SIVO PARA ME,	/EPP				
Tipo			Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 9	1	1035443CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO DRY, GRAMATURA 140G/M2, IMPRESSÃO EM SILK SCREEN, POLICROMIA NA FRENTE E NAS COSTAS E 01 COR SOBRE DETALHE NA COR VERMELHA, GOLA ARREDONDADA COM 2 CM DE LARGURA SEM PUNHOS. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA DO	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS			1.100,00	R\$ 19,08	R\$ 20.988,00

PRODUTO COM	
COMPOSIÇÃO E	
INSTRUÇÕES DE LAVAGEM,	
numeração e etiqueta	
DE IDENTIFICAÇÃO DA	
CONFECÇÃO CONFORME	
RESOLUÇÃO DO	
CONMETRO. AS PEÇAS	
DEVEM SER	
ACONDICIONADAS EM	
SACOS PLÁSTICOS	
INDIVIDUAIS (COM	
numeração visível e	
INSTRUÇÕES DE LAVAGEM).	
TAMANHO P, M, G E GG.	
UNIDADE.	
alor Total Grupo 9:	R\$ 20.988,00

*		E	EXCLUS	SIVO PARA ME,	/EPP				
Tipo	Sen	Código/Descrição	Un.	Elem./Sub.	Evolusiyo	Cota	Qtde.	Valor	Valor
Про	JCq.	Codigo/ Descrição	Aquis.	Licini,/ Sub.	LACIUSIVO	Cota	Quuc.	Unit.	Total
Grupo	1	1100067KIMONO INFANTIL - TAMANHOS 04 A 12 ANOS: PALETÓ COM TECIDO LEVE DE 180G/M (480G/M²) - 100% ALGODÃO COM IMPRESSÃO EM SILKSCREEN NA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO		3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E	Sim		300,00	R\$ 168,30	R\$ 50.490,00
		PROGRAMA MEDINDO 8 CM DE DIAMÊTRO REFORÇO NAS AXILIAS, COSTAS, JOELHOS E PEITO; GOLA RESISTENTE COM ENCHIMENTO HIGIÊNICO		AVIAMENTOS					

ANTI-MOFO; ACOMPANHA		
FAIXA BRANCA SIMPLES.		
CALÇA COM TECIDO EM		
LONA DE 530G/M		
(330/G/M ² - 100%		
ALGODÃO) COM CORDÃO		
BRANCO PARA AMARRAÇÃO		
NA CINTURA. CONJUNTO		
/alor Total Grupo 10:	1 1 1	R\$ 50.490,00

		E	EXCLUS	SIVO PARA ME,	/EPP				
Tipo	Seq.		Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 11	1	MALHA FRIA BRANCA (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), GRAMATURA DE NO MÍNIMO 160, FIO 30.1, MANGA CURTA, GOLA REDONDA NA MESMA COR DA CAMISETA, EM SILK SCREEN ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4X4 (ARTE SERÁ FORNECIDA PELO ÓRGÃO) FRENTE E COSTAS, MODELO UNISSEX. TAMANHO: P, M, G, GG E XG. UNIDADE.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim		1.998,00	R\$ 32,60	R\$ 65.134,80
Valor T	otal	Grupo 11:						R\$ 65.13	4,80

		E	XCLUS	SIVO PARA ME,	/EPP				
Tipo	Seg.	Código/Descrição	Un.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor	Valor
Про	Jeq.		Aquis.	Liciii./ Sub.	LACIUSIVO	Cota	Quuc.	Unit.	Total
Crupo		0010461UNIFORME -		3036 -				R\$	R\$
Grupo 12	1	TIPO: QUEPE; TECIDO: PANAMÁ; COR: AZUL;		vestuário, uniforme,	Sim		43,00	298,67	12.842,81
		PANAMA; COR: AZUL;		UNIFORME,					

Valor Tot	al Grupo 12:					R\$ 12.84	2,81
	CARNEIRA E PALA.						
	JUGULAR,	BOTÕES,					
	DISTINTIVO,	FORRO,					
	ARMAÇÃO,	CINTA					
	ADICIONAIS:	COPA,					
	CARACTERÍSTICAS		AVIAMENT	OS			
	MODELO: MA	ASCULINO;	TECIDOS	Ε			

		I	EXCLUS	SIVO PARA ME,	/EPP				
Tipo	Seq.		Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 13	1	O010458UNIFORME - TIPO: CASQUETE; TECIDO: PANAMÁ; COR: AZUL; MODELO: FEMININO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPA, ARMAÇÃO, CINTA DISTINTIVO, FORRO, JUGULAR, BOTÕES, CARNEIRA E PALA.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim		8,00	R\$ 243,00	R\$ 1.944,00
Valor T	otal		R\$ 1.944	,00					

			EXCLUS	SIVO PARA ME,	/EPP				
Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.		Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 14	1	O010462UNIFORME - TIPO: QUEPE; TECIDO: PANAMÁ; COR: BRANCA; MODELO: MASCULINO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPA, ARMAÇÃO, CINTA DISTINTIVO, FORRO,	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim		43,00	R\$ 298,67	R\$ 12.842,81

		JUGULAR,	BOTÕES,				
		CARNEIRA E PALA.					
Valor T	Γotal	Grupo 14:				R\$ 12.84	2,81

		E	EXCLUS	SIVO PARA ME,	EPP				
Tipo	Seq.		Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 15	1	O010459UNIFORME - TIPO: CASQUETE; TECIDO: PANAMÁ; COR: BRANCA; MODELO: FEMININO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPA, ARMAÇÃO, CINTA DISTINTIVO, FORRO, JUGULAR, BOTÕES, CARNEIRA E PALA.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim		8,00	R\$ 243,00	R\$ 1.944,00
Valor T	otal	Grupo 15:					R\$ 1.944	,00	

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP												
Tipo	Seq.		Un. Aquis.		Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total				
Grupo 16	1	O010460UNIFORME - TIPO: LUVA; TECIDO: SUEDINE PRETO; COR: PRETO.; PUNHOS: COM ABERTURA NO LADO INTERNO E FECHADO PO BOTÃO.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim		51,00	R\$ 48,17	R\$ 2.456,67				
Valor T	Valor Total Grupo 16:												

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP										
Tipo Seg.	Código/Descrição	Un.	Elem./Sub.	Evelucivo	Cota	Otdo	Valor	Valor			
Tipo Seq.		Aquis.		EXCIUSIVO	COLA	Qide.	Unit.	Total			

Valor Total Grupo 17: R\$ 22.847,62

		E	XCLUS	SIVO PARA ME,	/EPP				
Tipo	Seq.		Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 18	1	O010463UNIFORME - TIPO: SAIA; TECIDO: PANAMÁ; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; COR: PRETO.; DESCRITIVO AUXILIAR: TALHE SOCIAL, COM CÓS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE GANCHO NA PARTE DE TRÁS, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, PENCES DIANTEIRA	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim		16,00	R\$ 220,55	R\$ 3.528,80

ABER ⁻	JRA	EM					
CONI	JAÇÃO DA COS	STURA					
TRASE	RA, FAICHAS	NAS					
LATER	IS; COMPRIM	ENTO:					
CURT	ABAIXO	DOS					
JOELH	OS.						
Valor Total Grupo	18:		1	l		R\$ 3.528,	.80

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP											
Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.		Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total			
Grupo 19	1	O010444CINTO - TIPO: ABDOMINAL; MATERIAL: COURO; ACABAMENTO: ENCAPADO COM VELUDO COTELÊ VERMELHO NA PARTE EXTERNA E VELUDO MARROM PARTE INTERNA, COM 50MM DE LARGURA, CIRCUNDADO POR 3 GALÕES COM 5MM DOS BORDOS EXTERNOS; O FECHO DEVE SER DE METAL DOURADO, COMPOSTO DE DUAS PEÇAS, ENGATE CIRCULAR DE 30MM DE DIÂMETRO E 45MM LARGURA; FECHOS: METAL.	1 UN	3630 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	Sim		51,00	R\$ 202,50	R\$ 10.327,50			
Valor T	otal	Grupo 19:						R\$ 10.32	7,50			

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP											
Tipo	Seg.	Código/Descrição	Un.	Elom /Sub	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor	Valor			
Про	seq.		scrição Elem./Sub. Aquis.			COta	Qtue.	Unit.	Total			
Grupo		0010445CINTO - TIPO:		3630 -	Sim		F1 00	R\$	R\$			
20	1	TALIM; MATERIAL: COURO;	1 UN	CONFECÇÃO	SIIII		51,00	76,80	3.916,80			

COR: VERMELHO;	DE	
UTILIZAÇÃO: PARA	UNIFORMES,	
COLOCAÇÃO DE	BANDEIRAS E	
ARMAMENTO NO	FLÂMULAS	
FARDAMENTO DE GALA;		
ACABAMENTO: ENCAPADO		
com veludo cotelê		
VERMELHO NA PARTE DA		
EXTERNA, COM 140 MM DE		
COMPRIMENTO X 15 MM		
DE LARGURA, TENDO NA		
PARTE INFERIOR UM 60MM		
DE COMPRIMENTO, 30 MM		
DE LARGURA EM SUA BASE		
e 20 mm em sua cabeça		
PRESO POR UM BOTÃO DE		
ATARRAXAR, CRUZEIRO DO		
SUL, DE 15 MM;;		
COMPRIMENTO: 140MM;		
LARGURA: 15MM.		
Valor Total Grupo 20:		R\$ 3.916,80

		E	EXCLUS	SIVO PARA ME,	/EPP				
Tipo	Seq.		Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 21	1	O010934PLATINA - TIPO: PLATINA EM PLÁSTICO RÍGIDO; MODELO: OMBRO MILITAR; MATERIAL: PLATINA REVESTIDA NA PARTE SUPERIOR COM TECIDO 100% POLIÉSTER, ARMAÇÃO PANAMÁ 2X2, GRAMATURA 233 G/M², COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 5%X; COMPOSIÇÃO:	1 PR	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim		156,00	R\$ 105,23	R\$ 16.415,88

TENDO EM SUA			
EXTREMIDADE SUPERIOR			
UM BOTÃO DOURADO COM			
O SÍMBOLO DO ÓRGÃO			
MEDINDO 1,5 CM DE			
DIÂMETRO; NA PARTE DE			
BAIXO POSSUI UMA FITA DE			
POLIPROPILENO OU PVC			
MEDINDO 110MM X 18MM			
E UM BOTÃO DE PRESSÃO			
PARA FIXAÇÃO NO			
UNIFORME; MEDIDA			
APROXIMADA: 13 CM DE			
ALTURA POR 6 CM DE			
LARGURA; COR: Á DEFINIR			
DE ACORDO COM O ORGÃO			
CONTRATANTE;			
CARACTERÍSTICAS			
ADICIONAIS: SOBRE A			
PLATINA, TERÁ INSÍGNIA			
BASE DO ÓRGÃO SOBRE			
BARRETAS (BASTÕES			
HORIZONTAIS			
RETANGULARES, PODENDO			
SER EM NÚMERO DE UM,			
DOIS OU TRÊS) DE ACORDO			
COM O ANO EM QUE O			
COM O ANO EM QUE O MILITAR ESTIVER			

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP											
Time	C	C	Un.	Flama /Cula	Tuelueiue	Cata	Otala	Valor	Valor			
Tipo	Seq. Código/Descrição		Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Unit.	Total			
Grupo	1	0010918UNIFORME -	1 1 1 1 1	3036 -	Sim		F1 00	R\$	R\$			
22	_	TIPO: LUVA; TECIDO:	1 UN	vestuário,	SIIII		51,00	48,17	2.456,67			

SUEDINE; COR: BRANCA;		UNIFORME,						
PUNHOS: COM ABERTURA	-	TECIDOS E						
NO LADO INTERNO E	,	AVIAMENTOS						
FECHADO PO BOTÃO.								
Valor Total Grupo 22: R\$ 2.456,67								

Valor	Total Global: R\$ 501.361,3	0

- 1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 501.361,30(Quinhentos e um mil,trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos).
- 1.3 O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definiçãode bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.4 Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada naforma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.
- 1.5 O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Foi efetuado um cálculo da quantidade necessária para montar um cenário de atuação e a quantidade de atividades por curso presentes no plano geral de ensino (plagens) para 2025.

1.5.1 . **ASSAIC**:

Possuem como objetivo a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação de cerca de 280 alunos da "baixada cuiabana" e em torno de 1.000 crianças e jovens por ano em todo o estado.

1.5.2 . **CBMMT**:

Atender demanda da academia de Bombeiro Militar de Mato Grosso que é essencial para garantir a padronização, identidade e profissionalismo dos 06 oficiais e 45 cadetes que compõem a instituição, distribuídos ao longo dos três anos do Curso de Formação de Oficiais (CFO).

1.5.3 . **NETRAP/CETRAP**:

A aquisição será em prol da realização da campanha nacional de enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Coração Azul) em qual é distribuída cerca de 700 camisetas pelos membros conselheiros do CETRAP em todo o Estado de Mato Grosso e a Campanha "Faça Bonito. Proteja Nossas Crianças e Adolescentes", campanha permanente de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, para ampla divulgação distribuição de cerca 500 camisetas.

1.5.4 . Rede Cidadã:

Atualmente, o total de alunos matriculados alcança 834, conforme informações atualizadas disponíveis no site oficial, distribuídos em 290 alunos na Rede Cidadã de Cuiabá, 136 em Várzea Grande, 144 em Rondonópolis, 95 em Cáceres e 158 em Nova Olímpia. Apesar de a previsão ser que as matrículas possam alcançar até 1.500 alunos.

A proposta de aquisição de camisetas destina-se a atender crianças e adolescentes da Rede Cidadã nos municípios de Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Cáceres e Nova Olímpia. As camisetas são fundamentais para a identificação, segurança e organização dos alunos em eventos e atividades da rede.

Atualmente, a rede possui cerca de 1260 alunos matriculados (Site da Rede Cidadã), com previsão de alcançar até 1500. Essa distribuição abrange 478 alunos em Cuiabá, 259 em Várzea Grande, 243 em Rondonópolis, 126 em Cáceres e 194 em Nova Olímpia.

Apesar de ser ideal adquirir 1260 camisetas, o orçamental atual permite a compra de apenas 298 unidades.

A última reposição ocorreu em 2024, com 750 camisetas adquiridas por meio do Contrato 390/2024/SESP. Inicialmente, a programação de 2023 previa a aquisição de 991 camisetas, mas devido a imprevistos, houve a rescisão do Contrato 202/2024/SESP e a formação do Contrato 043/2025/SESP. Juntos, esses contratos abrangem um somatório de 1.741 camisetas.

Com a aquisição estimada inicial de 298 camisetas e a soma dos Contratos 390/2024/SESP e 043/2025/SESP, chegaremos a um total de 2.039 camisetas. Isso garante a cobertura completa das necessidades atuais e ainda mantém um estoque para futuras demandas, reafirmando o compromisso da Rede Cidadã com a gestão eficiente dos recursos.

1.5.4. **COETRAE**: A confecção de camiseta personalizada se faz necessário, apara atendimento da COETRAE em face das campanhas de conscientizações ao longo do ano, prevista no PTA 2025.

Foi planejado o total de 500 (quinhentos) unidades, sendo considerado como parâmetro:

- a) treinamento nas cidades polo do Estado de Mato Grosso; b) seminário; c) conferência;
- d) palestras e outras atividades promocionais. Estima-se que a realização de 05 (cinco) eventos entre treinamentos, seminário e palestrar, com média total de 80 participantes por evento, o que resulta em um total médio de 400 (quatrocentos) participante. O restante (100 unidades) será utilizado em outras atividades promocionais como exemplo, celebração, festividades, cerimônias, acontecimento cultural e social, ligados ao Governo de Mato Grosso.

A ultima aquisição desse material foi feita em 2023, totalizando um total de 300 (trezentas unidades).

- 1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021: "São bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."
- 1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra—se em bens de consumo (não patrimoniavéis).
- 1.8 . DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 1.8.1. Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.
- 1.9 . JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS.
- 1.9.1. Nos Grupos 1 e 2, por se tratar de Uniformes, preservando o interesse de padronização do objeto, de forma que, ao licitar por itens pode correr o risco de obter fornecedores diversos e produtos com diferenças de tonalidades, acabamentos e qualidades diferentes, prejudicando a integridade do conjunto, justifica-se o agrupamento.

- 1.10 . DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS.
- 1.10.1. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos, em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência, para todos os grupos/itens deste Termo de Referência.
- 1.10.2. Para os itens túnica masculina, feminina (GRUPOS 1 e 2), quepe e casquete azul (GRUPOS 12 e 13), no momento da licitação quando da apresentação de catálogo, deverá ser apresentado a palheta de cores azul para túnicas, quepes e casquetes, para análise do setor demandante e posterior confecção da amostra.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 . O fornecimento é por escopo tendo em vista ser remessa única.
- O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data desua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
 - 2.3 O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade decelebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº14.133/21.
- 2.4 A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediantejustificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 **ASSAIC:**

O Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, por intermédio da Assessoria de Articulação e Integração Comunitária — ASSAIC do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso — CBMMT, gerencia os Projetos Sociais "Bombeiros do Futuro" "KARABOM" e "Musicalizar", com foco na ampliação do atendimento às crianças e adolescentes de 08 a 13 anos, que se encontram em potencial situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de ações preventivas que constam no Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública — SESP.

Possuem como objetivo a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação de cerca de 280 alunos da "baixada cuiabana" e em torno de 1.000 crianças e jovens por ano em todo o estado, seguindo assim, a mesma tendência de outros projetos governamentais, os quais buscam complementar a formação tradicional (escolar), familiar, com atividades de aulas (instruções), palestras e visitas guiadas, como por exemplo: a conscientização da educação ambiental, atividades culturais, cívicas, de prevenção ao uso de drogas, de práticas esportivas, de sócio recreação, além das atividades relacionadas ao mister Bombeiro Militar e iniciação musical, entre outros,

Atuando sob o ponto de vista da responsabilidade social, cujo fito é o de assegurar ações que estejam em consonância ou que respondam aos anseios da sociedade, com respeito à dignidade humana. Destacando que estes projetos sociais não têm fins lucrativos, sendo ofertados totalmente sem custos para os participantes. Para que haja uma padronização, uma boa apresentação dos alunos, criando uma identidade visual de qualidade com recurso razoável

para o Estado, se faz então imprescindivelmente necessária a aquisição de kits de uniformes que se compõem de:

Boné; Camiseta; Bermuda; cinto; fivela; tênis e meias para os alunos do Projeto Social Bombeiros do Futuro;

Camiseta para o Projeto Social Musicalizar; Kimono para o Projeto Social Karabom.

A quantidade estimada para a aquisição aqui pretendida se baseou no número de adolescentes e crianças que são atendidas nos projetos sendo no Projeto Social Bombeiro do Futuro 280 jovens, no Projeto Musicalizar são 95 e no Karabom aproximadamente 150 jovens atendidos na baixada cuiabana, pode ser verificado que houve uma sobra de kits de uniformes, estes serão distribuídos para atender os municípios que mais necessitarem de tal demanda, pois os projetos sociais se estendem para mais 14 Unidades com mais de 25 turmas no interior do Estado, como já dito, atendendo cerca de 1200 jovens/ano, abrangendo todos os alunos devidamente matriculados de acordo com o edital divulgado anualmente. Diante disso, concui-se que é de suma importância que os nossos alunos estejam devidamente providos dos meios necessários para que as instruções continuem no nível de excelência que resulta nos altos índices de aprovação por parte da sociedade.

3.2 . **CBMMT**:

A aquisição do 6º uniforme: General Lyrio e do 7º uniforme: Aristarcho Pessoa para a Academia de Bombeiro Militar de Mato Grosso é essencial para garantir a padronização, identidade e profissionalismo dos 06 oficiais e 45 cadetes que compõem a instituição, distribuídos ao longo dos três anos do Curso de Formação de Oficiais (CFO). Esses uniformes representam não apenas a tradição e a disciplina inerentes à formação militar, mas também contribuem para a adequada apresentação dos cadetes em atividades institucionais, solenidades e demais compromissos formais. Além de sua importância simbólica, a padronização dos uniformes assegura a igualdade entre os cadetes, reforçando os valores de hierarquia e disciplina fundamentais à formação dos futuros oficiais. A disponibilidade desses uniformes também permite que todos estejam devidamente trajados conforme as exigências do regulamento da Academia, garantindo uniformidade visual e respeito às normas institucionais. Vale destacar que tanto o 6º uniforme: General Lyrio quanto o 7º uniforme: Aristarcho Pessoa já estão previstos no Regulamento de Uniforme Bombeiro Militar (RUBM) do Estado de Mato Grosso, reforçando a necessidade de sua aquisição para o cumprimento das diretrizes normativas da corporação. Dessa forma, a aquisição desses uniformes deve atender às especificidades conforme consta em regulamento e a definição dos tamanhos será realizada na requisição, garantindo que cada oficial e cadete em formação receba o fardamento adequado e após a conclusão do curso na academia do bombeiro este uniforme fará parte de itens pertencentes a Diretoria de Ensino, que consequente repassará a outras turmas de oficiais que ingressarem na Corporação. Assim, a padronização e o fornecimento correto dos uniformes contribuirão para o cumprimento das diretrizes da Academia de Bombeiro Militar, assegurando que seus alunos a oficial estejam devidamente equipados para representar a instituição com profissionalismo e excelência.

3.3 . **NETRAP/CETRAP:**

O NETRAP/CETRAP tem como objetivo cumprir as metas e eixos previstos no II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, para tanto, será necessário, a ampla divulgação sobre prevenção ao Tráfico de Pessoas, dispositivos legais, sinais e definição dos crimes neste contexto, locais de denúncias, ferramentas de proteção, serviços disponíveis, entre outras situações, visando assim, alcançar o máximo de pessoas possível, prevenindo novas ações e as recorrências de violência, e a camiseta e uma identidade visual das campanhas "Coração Azul" e *"Faça Bonito"* por meio da divulgação/distribuição. A presente aquisição pretende atender à demanda do NETRAP/CETRAP e o item será utilizado em reuniões, palestras e campanhas preventivas de divulgação e conscientização sobre a temática Tráfico de Pessoas e contrabando de migrantes. Aquisição de camisetas personalizadas atende a uma solicitação, do Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CETRAP) em prol da realização da campanha nacional de enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Coração Azul) em qual é distribuída cerca de 700 camisetas pelos membros conselheiros do CETRAP em todo o Estado de Mato Grosso e a Campanha "Faça Bonito. Proteja Nossas Crianças e Adolescentes", campanha permanente de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, para ampla divulgação distribuição de cerca 550 camisetas. O último contrato de aquisição do mesmo objeto foi realizado no ano de 2023 através do processo no SIGADOC (SESP-PRO-2023/50573) e não dispomos mais desse objeto em estoque.

3.4. Rede Cidadã:

A proposta visa à aquisição de camisetas destinadas a atender crianças e adolescentes da Rede Cidadã, atuantes nas unidades dos municípios de Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Cáceres e Nova Olímpia. Essa medida é essencial para garantir a identificação, segurança e organização dos alunos em eventos, projetos, campanhas e demais atividades promovidas pela rede.

Atualmente, o total de alunos matriculados alcança 834, conforme informações atualizadas disponíveis no site oficial, distribuídos em 290 alunos na Rede Cidadã de Cuiabá, 136 em Várzea Grande, 144 em Rondonópolis, 95 em Cáceres e 158 em Nova Olímpia. Apesar de a previsão ser que as matrículas possam alcançar até 1.500 alunos e do ideal ser suprir a demanda com 834 camisetas, os recursos disponíveis neste momento permitem a aquisição de aproximadamente 500 camisetas. demais, torna-se premente a atualização do estoque, visto que a última movimentação de uniformes ocorreu em 2024 (Processo SESP-PRO-2024/21254, contrato 390/SESP/2024), cujo quantitativo previsto foi de 750 camisetas. Destaca-se que o contrato 202/2024/SESP, que inicialmente estava previsto para a aquisição de 991 camisetas, será rescindido. Essa rescisão reforça a necessidade de uma nova ação para evitar a obsolescência e a insuficiência dos uniformes, garantindo a segurança e a adequada identificação dos alunos. Diante desse cenário, mesmo a aquisição inicial de 500 camisetas representará um importante

passo estratégico para manter a organização e atender a demanda atual dos alunos. Essa medida reafirma o compromisso da Rede Cidadã com a melhoria contínua na gestão de seus recursos, preparando o caminho para futuras aquisições que permitam a completa cobertura das necessidades identificadas.

3.5. **COETRAE:**

A aquisição de camisetas personalizadas atende à demanda da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo e visa fortalecer a identificação e a comunicação visual em reuniões, eventos internos, treinamentos, seminários, simpósios, palestras e outras atividades promovidas regularmente por esta unidade.

Além de facilitar a identificação dos participantes e organizadores, as camisetas específicas desempenham um papel estratégico na divulgação da mensagem: "O TRABALHO ESCRAVO ESTÁ MAIS PERTO DO QUE VOCÊ IMAGINA". Essa abordagem reforça o alerta e promove uma reflexão necessária sobre as diversas frentes de combate a essa grave violação dos Direitos Humanos.

Portanto, a aquisição das camisetas não apenas atende a uma demanda operacional, mas também potencializa o impacto das campanhas de sensibilização, fortalecendo a mensagem de erradicação do trabalho escravo perante o público-alvo e a sociedade em geral.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A solução a ser contratada consiste em uniformes de boa qualidade e durabilidade, superando três anos de vida útil, tempo mais do que suficiente para ser utilizado nos três módulos de alguns dos projetos sociais da ASSAIC, também um tempo razoável para que as unidades da COETRAE e Rede Cidadã façam bom uso do material. Além disso, alguns participantes, ao final de suas atividades, têm guardado as peças dos uniformes por vários outros anos como recordação, com relatos de que esses objetos se tornaram símbolos marcantes de sua experiência vivida em sua infância e juventude.

Visa concomitantemente atender de forma padrão o Curso de Formação de Oficiais, que já está em sua segunda turma na atual data deste TR.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA A FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.
- 5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 . Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1 . Economia de energia;

- 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3. Economia de água; e
- 6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2 . Amostra

- 6.2.1. Na presente contratação será exigida amostra, sendo analisados os seguintes parâmetros:
- 6.2.1.1. A gramatura e características de acabamento, entre outros.
- 6.2.1.2. A Cor conforme kelp e pantone apresentado no momento da apresentação da proposta na licitação para o catálogo de cores.
- 6.2.1.3. O Corte e Design:incluindo detalhes como a presença de punhos, gola, abas, e costuras.
- 6.2.1.4 .Forro:Características de conforto e respirabilidade.
- 6.2.1.5. Bordados ou Apliques:Detalhamento dos bordados, apliques ou emblemas que devem ser aplicados na tunica, no quepe e casquete. 6.2.1.6 . Fechos e Botões: Detalhamento dos botões e caseados.
- 6.2.1.7. Acabamento: Detalhamento dos acabamentos das costuras, como pontos invisíveis, reforço nas áreas de maior desgaste, e acabamentos para garantir maior durabilidade.
- 6.2.1.8. Forro Interno: Acabamento do forro do quepe e casquete.
- 6.2.2. A amostra deverá ser apresentada em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato, deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Alameda Júlio Müller, № 1.450, Bairro Alameda, Várzea Grande MT, CEP 78.115-200. Telefone (65)98164-0113.
- 6.6.1 A amostra deverá ser apresentada para os seguintes grupos: 1, 2, 12,13,14 e 15.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1 . Prazo de entrega

- 7.1.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento formal da requisição do órgão ou entidade contratante. 7.1.3 . Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição.
- 7.1.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de entrega

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

7.2.1 . **ASSAIC:**

ASSAIC - ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO. ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, № 564, BAIRRO ARAÉS, CUIABÁ/MT, (Anexo à Escola Est. Militar Dom Pedro II - Presidente Médici) CEP: 78.005-615, TELEFONE (65) 9 9251-0177 / 9 9604-3806.

7.2.2 . **CBMMT**:

Seção de Logística e Patrimônio. Endereço: Av. Alameda Júlio Müller, № 1.450, Bairro Alameda, Várzea Grande - MT, CEP 78.115-200. Telefone:(65)98164-0113.

7.2.3 . **NETRAP/CETRAP:**

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT. ENDEREÇO: Rua: Júlio Domingos de Campos, S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá - CEP. 78.049-927 Setor NETRAP. Fone: (65) 98145-0377

7.2.4. **REDE CIDADÃ:** Sede da REDE CIDADÃ: ENDEREÇO: Avenida Dante Martins de Oliveira, s/n, Bairro Planalto – Cuiabá/MT. CEP: 78.058-800. Telefone: (65) 3653-8476;

7.2.5 . **COETRAE:**

Secretária de Estado de Segurança Pública - SESP/MT, Rua: Júlio Domingos de Campos, S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá - CEP. 78.049-927 - Setor COETRAE, Fone:(65) (65) 99251-4821

7.3 . Forma de entrega.

- 7.3.1. A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na requisição da Contratante.
- 7.3.2. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 7.3.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.3.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.3.5. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

- 7.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.
- 7.3.11. As unidades participantes deste processo (CBMMT, COETRAE, Rede Cidadã, NETRAP e ASSAIC), enviarão a requisição e em anexo a arte que será utilizada para os itens 5 (boné), 9 (camisetas), 10 (kimonos) e 11 (camisetas).

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 8.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 8.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 8.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 8.7. **Gestor do Contrato** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

- 8.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 8.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 8.8. **Fiscal do Contrato** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 8.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 8.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 8.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 8.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 8.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº1.525/2022.
- 8.12 . O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 8.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 8.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.16. Para a gestão e fiscalização do contrato de aquisição de uniformes serão designados os seguintes servidores:

8.16.1 ASSAIC/CBMMT:

A) Gesto mail	or: Mario He			Ferrei one: (M N	ЛΑТ	RÍCUI	_A:	CPF:		e-
B)Fiscal		ksen Fu email:	lvio	Semo	to Antoni	etti		nand efone		Maj BM MATI	RÍCULA:	
		Elizeu					ST	ВМ	Filho	MATRÍCULA	:	CPF:
		ema	ıil: I					.com	telefo	ne: (l		

	8.16.2 . Do CBMMT:	
A)	Gestor: Mario Henrique Faro Ferreira – Tc BM MATRÍCULA: CPF:	e-
	mail:r telefone: (
B)	Fiscal Titular: Elizeu de Lara Hurtado – ST BM Filho MATRÍCULA: CPF:	
	email: telefone: (
C)	Fiscal Substituto: Macksen Fulvio Semoto Antonietti Fernandes — Maj BMMATRÍCU CPF: email: telefone: (ILA:
	8.16.3 . Do NETRAP/CETRAP	
	A) Gestor: Maria José Garcia Joaquim, Matrícula: PF: E-mail:	
	, Telefone: (
	Fiscal Titular: Eizo dos Santos Cortez - CPF: e-ma	ail:
	telefone:(
	C) Fiscal Substituto: Cleyton Souza Campos Filho, CPF:	nail:
	telefone: (
	8.16.4 . Da Rede Cidadã:	
A)	Gestor: Wilma Wellen Camilo Fernandes - Coordenadora da Rede Cidadã CPF:	
	e-mail .br telefone: : (
B)		nail:
_,	telefone:	
C)		าail:
	telefone: (
	8.16.5. COETRAE:	
	Gestor: Lucilene Rodrigues de Lima CPF:	
	telefone:	
	Fiscal Titular: Cleyton Souza Campos Filho CPF: en	nail:
	telefone: (
C)	Fiscal Substituto:Eizo dos Santos Cortez , CPF:	e-
	mail: telefone:(

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento provisório:

- 9.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
- 9.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 9.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O

contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

9.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

9.2. Recebimento definitivo:

- 9.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 9.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 9.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 9.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- 9.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 . Relativos a Habilitação Jurídica:

10.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.2. Habilitação técnica:

10.2.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante. 10.2.2. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da

empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

10.2.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 11.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n°123/2006, alterada pela Lei Complementar n°147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.
- 11.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 11.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 11.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº11.488 , de 15 de junho de 2007.
- 11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.7. Não será exigida nesta contratação a subrogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.
- 11.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

13. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

13.1 Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo, para tanto, ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que tenham por escopo os mesmos objetos compatíveis, operações e atividades exigidas neste certame, previsto em seu objeto social, observadas as demais formalidades previstas em lei.

14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 14.1. O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- 14.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 14.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 14.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 14.7. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

- 14.10. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. PAGAMENTO

- 15.1. Não haverá pagamento antecipado.
- 15.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 15.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal,

Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

- 15.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 15.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
- 15.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".
- 15.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.
- 15.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.
- 15.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 15.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 15.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 15.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

- 15.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 15.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 15.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.
- 15.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 15.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 15.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 15.16. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.
- 15.17. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB n° 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

16. REAJUSTE

- 16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 16.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 16.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

16.7 . O reajuste será realizado por apostilamento.

18. PREPOSTO

- 18.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 18.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 18.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 18.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 18.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 18.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.
- 18.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 18.7.1 . Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;
- 18.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;
- 18.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;
- 18.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
- 18.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 18.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;
- 18.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

- 18.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 18.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 18.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 18.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 18.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 18.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 19.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 19.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 19.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 19.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 19.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 19.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especicações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 19.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 19.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente

identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

- 19.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 19.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 19.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 19.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verique.
- 19.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 19.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 19.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 19.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 19.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 19.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 19.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 19.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 19.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

- 19.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 19.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 19.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 19.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01 /2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 20.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 20.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 20.4 . Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 20.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 20.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 20.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 20.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 20.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

- 20.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 20.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 806/2021).
- 20.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme previsto no art.

96 da 14133/2021.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, está **vedada a subcontratação**, ainda que parcial, nos termos do art. 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

23.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

24. SANÇÕES

24.1.A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A adequação orçamentária consta em documento próprio juntado aos autos.

26. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 26.1 .Lei nº 14.133/2021 e alterações Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 26.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 26.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 Regula o processo administrativo.
- 26.4.Decreto Estadual n° 1.525/2022 − Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 26.5 .Lei Complementar nº 123/2006 − Normas ME e EPP.
- 26.6 .Lei Estadual Complementar nº 605/2018 ME, EPP e MEI.
- 26.7.Lei nº 12.690/2012 Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

26.8.Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal

26.9.Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

26.10.Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

27. ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo A - MAPA DE DISTRIBUIÇÃO

ANEXO B - MODELOS LOGOMARCAS

ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES UNIFORMES CADETES

CUIABÁ, MT, 07/04/2025.

Elaborado por:

EVANDRO MARCO PINTO DE FIGUEIREDO - 2º SGT BM

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO

COMUNITÁRIA – ASSAIC

De acordo:

GUSTAVO **CORRÊA** DA SILVA CAMPOS — **MAJ BM** CHEFE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

DAI/CBMMT

ANEXO A

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO

GRU		CBM	CBM-	REDE	COETR	NETRAP/CE
РО	ESPECIFICAÇÃO	-	CURSO	CIDA	AE	TRAP
	_	ASS	DE	DÃ		
		AIC	OFICIAIS			
1	0010466 - UNIFORME - TIPO: TUNICA; TECIDO: PANAMÁ; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; COR: AZUL; COLARINHO: COM GOLA INTEIRIÇA E BORDADO NAS PONTAS; PARTE DA FRENTE: ABERTA COM FECHAMENTO POR BOTÔES ESCAMOTEÁVEIS; MANGAS: LONGAS; DETALHES NAS MANGAS: BORDADOS NOS PUNHOS E 03 BOTÕES; MODELO: MASCULINO.		43			
1	0010465 - UNIFORME - TIPO:		08			· ·

	TUNICA; TECIDO: PANAMÁ;				
	COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER;				
	COR: AZUL; COLARINHO: COM				
	GOLA INTEIRIÇA E BORDADO				
	1				
	NAS PONTAS; PARTE DA				
	FRENTE: ABERTA COM				
	FECHAMENTO POR BOTÔES				
	ESCAMOTEÁVEIS; MANGAS:				
	LONGAS; DETALHES NAS				
	MANGAS: BORDADOS NOS				
	PUNHOS E 03 BOTÕES;				
	MODELO: FEMININO.				
			42		
2	010464 - UNIFORME - TIPO:		43		
	TUNICA; TECIDO: PANAMÁ;				
	COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER;				
	COR: BRANCA; COLARINHO:				
	COM GOLA INTEIRIÇA E				
	BORDADO NAS PONTAS; PARTE				
	DA FRENTE: ABERTA COM				
	FECHAMENTO POR BOTÔES				
	ESCAMOTEÁVEIS; MANGAS:				
	LONGAS; DETALHES NAS				
	MANGAS: BORDADOS NOS				
	PUNHOS E 03 BOTÕES;				
	MODELO: MASCULINO.				
2	0010467 - UNIFORME - TIPO:		08		
	TUNICA; TECIDO: PANAMÁ;		00		
	_ ·				
	COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER;				
	COR: BRANCA; COLARINHO:				
	COM GOLA INTEIRIÇA E				
	BORDADO NAS PONTAS; PARTE				
	DA FRENTE: ABERTA COM				
	FECHAMENTO POR BOTÔES				
	ESCAMOTEÁVEIS; MANGAS:				
	LONGAS; DETALHES NAS				
	MANGAS: BORDADOS NOS				
	PUNHOS E 03 BOTÕES;				
	MODELO: FEMININO.				
3	56549 - TÊNIS- NA COR PRETA,	800		 	
	CONFECCIONADO EM				
	MATERIAL SINTÉTICO, CABEDAL				
	COMBINADO EM NYLON E				
	MATERIAL SINTÉTICO,				
	ENTRESSOLA MATERIAL EVA,				
	SOLADO COMPLETO EM				
	BORRACHA COM AUXÍLIO DE				
	EVA, ANTIDERRAPANTE. PESO				
	APROXIMADO 410 G. GÊNERO				
	UNISSEX, MODELO RUNNING,				
	TRAINING E FITNESS,				
	[·				
	ESPECÍFICO PARA ATIVIDADES				
	FÍSICAS, COMO CORRIDAS E				
	CAMINHADA. NUMERAÇÃO DE				
	34 A 45. PAR.			 	
4	1069051 - BERMUDA EM	800			
	UNIFORTE (BRIM PESADO 100%				
	ALGODÃO), CÓS E ELÁSTICO,				
Ì	ALGODAOJ, COS L ELASTICO,			1	

	CINCO PASSADORES,			
	REGULADOR DE VELCRO NA			
	CINTURA; DOIS BOLSOS			
	CHAPADOS COM TAMPAS NAS			
	PERNAS. FRENTE E COSTAS COM			
	TECIDO DUPLO E COSTURA TIPO			
	MATELASSÊ (MODELO FARDA			
	BOMBEIROS COR CAQUI).			
	BOLSO: 16 X 17 CM. UNIDADE.			
5	1038421 - BONÉ EM BRIM	800		
	DOBRADO, REGULADOR			
	TRASEIRO EM PVC, COR			
	VERMELHA, COM EMBLEMA DA			
	CORPORAÇÃO EM SILK SCREEN			
	COM 7 CM DE DIÂMETRO NA			
	PARTE FRONTAL DO BONÉ, COM			
	A INSCRIÇÃO DESIGNATIVA			
	BOMBEIROS DO FUTURO NA			
	COR LARANJA FOSFORESCENTE			
	NAS LATERAIS DO BONÉ.			
6	UNIDADE.	000		
6	1052138 - Cinto de Náilon	800		
	Vermelho com as seguintes			
	características: a. Correia			
	confeccionada de poliamida			
	plana, lisa, com 35 mm de			
	largura; b. O desenho da correia			
	deve ser do tipo tela plana			
	dupla; c. Deve possuir os limites			
	longitudinais com tratamento			
	que evite o seu desfiamento;			
7	1052049 - Fivela cromada com	800		
	as seguintes características: a)			
	confeccionada em latão			
	niquelado; b) é constituída de			
	uma fivela e duas presilhas; c) a			
	fivela é ligeiramente abaulada e			
	tem a forma aproximada de um			
	retângulo; d) nos lados de			
	maiores dimensões existem			
	duas dobras da mesma chapa,			
	recortadas, com as arestas			
	arredondadas, cujas			
	extremidades contêm olhais de			
	articulação das presilhas; e) as			
	presilhas são do mesmo			
	material, constituindo-se, cada			
	uma, de lâmina dobrada em			
	ângulo agudo, sendo um lado			
	recortado na forma de dentes,			
	para aprisionar o cinto, e o			
	outro lado servindo de alavanca;			
	f) nas extremidades das			
	presilhas, pequenas espigas se			
	articulam à fivela; g)a espessura			
	da chapa de 0,9 mm com			
	tolerância de +0,05 mm.			

		1			Т	
8	1095103 - MEIAS SOQUETES,	800				
	100% ALGODÃO, COR PADRÃO					
	DO ÓRGÃO/ENTIDADE					
	SOLICITANTE. PAR.					
	NUMERAÇÃO À ESCOLHER. PAR.					
9	1035443 - CAMISETA,	1100				
3	,	1100				
	CONFECCIONADA EM MALHA					
	MICROFIBRA 100% POLIÉSTER,					
	ACABAMENTO DRY,					
	GRAMATURA 140G/M2,					
	IMPRESSÃO EM SILK SCREEN,					
	POLICROMIA NA FRENTE E NAS					
	COSTAS E 01 COR SOBRE					
	DETALHE NA COR VERMELHA,					
	GOLA ARREDONDADA COM 2					
	CM DE LARGURA SEM PUNHOS.					
10	1100067 - KIMONO INFANTIL -	300				
10		300				
	TAMANHOS 04 A 12 ANOS:					
	PALETÓ COM TECIDO LEVE DE					
	180G/M (480G/M²) - 100%					
	ALGODÃO COM IMPRESSÃO EM					
	SILKSCREEN NA FRENTE DO					
	LADO ESQUERDO COM A					
	LOGOMARCA DO PROGRAMA					
	MEDINDO 8 CM DE DIAMÊTRO					
	REFORÇO NAS AXILIAS, COSTAS,					
	JOELHOS E PEITO;					
11	1069178 - CAMISETA MALHA			298	500	1200
11				230	300	1200
	FRIA BRANCA (67% POLIÉSTER E					
	33% VISCOSE), GRAMATURA DE					
	NO MÍNIMO 160, FIO 30.1,					
	MANGA CURTA, GOLA					
	REDONDA NA MESMA COR DA					
	CAMISETA, EM SILK SCREEN ATÉ					
	35 X 40 CM, CORES 4X4 (ARTE					
	SERÁ FORNECIDA PELO ÓRGÃO)					
	FRENTE E COSTAS, MODELO					
	UNISSEX. TAMANHO: P, M, G,					
	GG E XG. UNIDADE.					
12	0010461 - UNIFORME - TIPO:		43			
12			+0			
	QUEPE; TECIDO: PANAMÁ; COR:					
	AZUL; MODELO: MASCULINO;					
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:					
	COPA, ARMAÇÃO, CINTA					
	DISTINTIVO, FORRO, JUGULAR,					
	BOTÕES, CARNEIRA E PALA.					
13	0010458 - UNIFORME - TIPO:		08			
	CASQUETE; TECIDO: PANAMÁ;					
	COR: AZUL; MODELO:					
	FEMININO; CARACTERÍSTICAS					
	ADICIONAIS: COPA, ARMAÇÃO,					
	CINTA DISTINTIVO, FORRO,					
	JUGULAR, BOTÕES, CARNEIRA E					
1.4	PALA.		42			
14	0010462 - UNIFORME - TIPO:		43			
	QUEPE; TECIDO: PANAMÁ; COR:					
1	BRANCA; MODELO:					

			1	
	MASCULINO; CARACTERÍSTICAS			
	ADICIONAIS: COPA, ARMAÇÃO,			
	CINTA DISTINTIVO, FORRO,			
	JUGULAR, BOTÕES, CARNEIRA E			
	PALA.			
15	0010459 - UNIFORME - TIPO:	08		
	CASQUETE; TECIDO: PANAMÁ;			
	COR: BRANCA; MODELO:			
	FEMININO; CARACTERÍSTICAS			
	ADICIONAIS: COPA, ARMAÇÃO,			
	CINTA DISTINTIVO, FORRO,			
	JUGULAR, BOTÕES, CARNEIRA E			
1.0	PALA.	F1		
16	0010460 - UNIFORME - TIPO:	51		
	LUVA; TECIDO: SUEDINE PRETO;			
	COR: PRETO.; PUNHOS: COM			
	ABERTURA NO LADO INTERNO E			
	FECHADO PO BOTÃO.			
17	0010457 - UNIFORME - TIPO:	86		
	CALÇA; TECIDO: PANAMÁ;			
	COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER;			
	COR: PRETO.; CÓS: POSTIÇO			
	ENTRETELADO DE 4,5CM,			
	ENCHANE TRASEIRA,			
	FECHAMETNO ATRAVÉS DE			
	GANCHO, 07 PASSANTES, VISTA			
	COM ZÍPER EMBUTIDO, 02			
	BOLSOS DIANTEIROS EM			
	EMBUTIDOS NO CÓS POSTIÇO			
	PORTA RELÓGIO, TRASEIRO			
	COM PENCES E 02 BOLSOS			
	EMBUTIDOS COM VIVOS E			
	PORTINHOLAS ASA DE			
	MORCEGO E FAIXAS LATERAIS.			
18	0010463 - UNIFORME - TIPO:	16		
	SAIA; TECIDO: PANAMÁ;			
	COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER;			
	COR: PRETO.; DESCRITIVO			
	AUXILIAR: TALHE SOCIAL, COM			
	CÓS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE			
	GANCHO NA PARTE DE TRÁS,			
	VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER,			
	PENCES DIANTEIRA ABERTURA			
	EM CONINUAÇÃO DA COSTURA			
	-			
	TRASEIRA, FAICHAS NAS			
	LATERAIS; COMPRIMENTO:			
4.5	CURTO ABAIXO DOS JOELHOS.			
19	0010444 - CINTO - TIPO:	51		
	ABDOMINAL; MATERIAL:			
	COURO; ACABAMENTO:			
	ENCAPADO COM VELUDO			
	COTELÊ VERMELHO NA PARTE			
	EXTERNA E VELUDO MARROM			
	PARTE INTERNA, COM 50MM			
	DE LARGURA, CIRCUNDADO			
	POR 3 GALÕES COM 5MM DOS			
L			i	

	BORDOS EXTERNOS; O FECHO					
	DEVE SER DE METAL DOURADO,					
	COMPOSTO DE DUAS PEÇAS,					
	ENGATE CIRCULAR DE 30MM DE					
	DIÂMETRO E 45MM LARGURA;					
	,					
2.0	FECHOS: METAL.		5 4			
20	0010445 - CINTO - TIPO: TALIM;		51			
	MATERIAL: COURO; COR:					
	VERMELHO; UTILIZAÇÃO: PARA					
	COLOCAÇÃO DE ARMAMENTO					
	NO FARDAMENTO DE GALA;					
	ACABAMENTO: ENCAPADO					
	COM VELUDO COTELÊ					
	VERMELHO NA PARTE DA					
	EXTERNA, COM 140 MM DE					
	COMPRIMENTO X 15 MM DE					
	LARGURA, TENDO NA PARTE					
	INFERIOR UM 60MM DE					
	COMPRIMENTO, 30 MM DE					
	LARGURA EM SUA BASE E 20					
	MM EM SUA CABEÇA PRESO					
	por um botão de					
	ATARRAXAR, CRUZEIRO DO SUL,					
	DE 15 MM;; COMPRIMENTO:					
	140MM; LARGURA: 15MM.					
21	0010934 - PLATINA - TIPO:		156			
	PLATINA EM PLÁSTICO RÍGIDO;		130			
	MODELO: OMBRO MILITAR;					
	MATERIAL: PLATINA REVESTIDA					
	NA PARTE SUPERIOR COM					
	TECIDO 100% POLIÉSTER,					
	ARMAÇÃO PANAMÁ 2X2,					
	GRAMATURA 233 G/M², COM					
	VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/-					
	5%X; COMPOSIÇÃO: TENDO EM					
	SUA EXTREMIDADE SUPERIOR					
	UM BOTÃO DOURADO COM O					
	SÍMBOLO DO ÓRGÃO MEDINDO					
	1,5 CM DE DIÂMETRO; NA					
	PARTE DE BAIXO POSSUI UMA					
	FITA DE POLIPROPILENO OU PVC					
	MEDINDO 110MM X 18MM E					
	UM BOTÃO DE PRESSÃO PARA					
	FIXAÇÃO NO UNIFORME;					
	MEDIDA APROXIMADA: 13 CM					
	DE ALTURA POR 6 CM DE					
	LARGURA; COR: Á DEFINIR DE					
	ACORDO COM O ORGÃO					
	CONTRATANTE;					
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:					
	SOBRE A PLATINA, TERÁ					
	INSÍGNIA BASE DO ÓRGÃO					
	SOBRE BARRETAS (BASTÕES					
	HORIZONTAIS RETANGULARES,					
	PODENDO SER EM NÚMERO DE					
	UM, DOIS OU TRÊS) DE ACORDO					
	COM O ANO EM QUE O MILITAR					
	COIVI O AINO LIVI QUE O IVIILITAN	l		1	1	1

	ESTIVER MATRICULADO.			
22	0010918 - UNIFORME - TIPO:	51		
	LUVA; TECIDO: SUEDINE; COR:			
	BRANCA; PUNHOS: COM			
	ABERTURA NO LADO INTERNO E			
	FECHADO PO BOTÃO.			

ANEXO B

MODELOS LOGOMARCAS

LOGOMARCA UNIFORME CORPO DE BOMBEIRO





Artes das camisetas do NETRAP





LOGOMARCA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS COETRAE

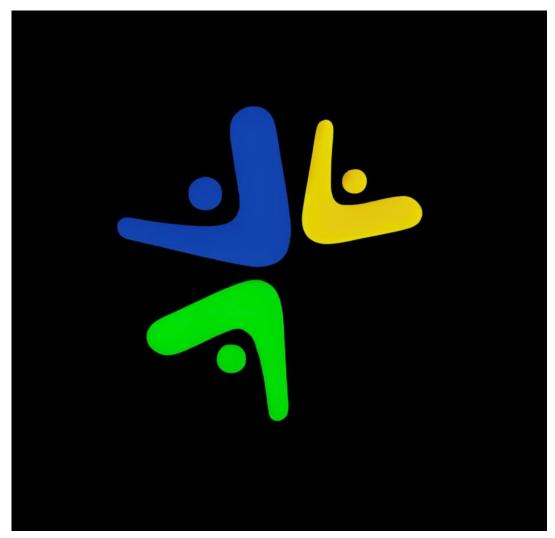
Artes das camisetas do COETRAE















ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA

GRUPO 1 - ITEM 1 E 2

UNIFORME 6º A1 - TUNICA AZUL FECHADA - GENERAL LYRIO



Fig. 12. Versão masculina da túnica azul.

Fig. 13. Versão feminina da túnica azul.

TÚNICA AZUL FECHADA

Tecido base: Panamá.

1. Composição: 100% poliéster.

2. Cor: Azul. Escolha da tonalidade será feita pela comissão executora, quando da apresentação do catálogo de cores azul, que deverá ser apresentado o no momento da apresentação da proposta final durante o certame licitatório.

Descrição: gola padre, aplicação de bordado nas pontas da gola, conforme especificações do CBMMT (Figura 14); abertura frontal com fechamento transpassado e caseados no

sentido horizontal, no dianteiro interno com caseado redondo para os botões escamoteáveis; passantes em forma de canaleta nos ombros para insígnias; mangas longas com aplicação de bordados nos punhos, conforme especificações do CBMMT (Figura 15), e 03 botões escamoteáveis; costas com recorte para cinto e portinholas fixas na vertical presa nas pontos por botões (figura 16).

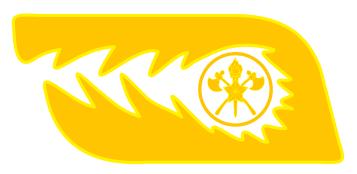


Figura 14. Bordado nas pontas da gola padre.

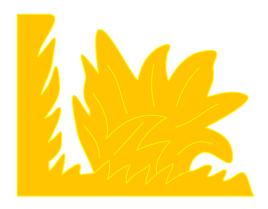


Figura 15. Aplicação de bordados nos punhos da manga longa.



Figura 16. Imagem meramente ilustrativa Gen. LYRIO A – Vista anterior / B – Vista posterior

Costuras:

- 1. Em máquina de interlock bitola mínima 10mm para fechamento das ilhargas, ombros, mangas (fixação e fechamento), recortes das frente e união das costas.
- 2. Em máquina reta 01 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, recortes dianteiro e união dos traseiros e bainhas e barra.
- 3. Caseado redondo para botões escamoteáveis.
- 4. Caseado reto de 30mm de comprimento.
- 5. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
- 6. Pontos por centímetro: 3,5cm a 4,0cm em todas as costuras.

Aviamentos:

- 1. Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes., na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o botão.
- 2. Botão metálico dourado escamoteáveis de 20mm para frente e de 14mm para os punhos e bolsos, conforme especificações do CBMMT.
- 3. Entretela: Tecido termocolante 65% viscose e 35% poliéster com gramatura 82 g/m².

Etiquetas:

Composição, instruções de lavagem, tamanho das peças, identificação do fabricante conforme CONMETRO resolução nº 2, de 06 de maio de 2008.

Tabelas de Medidas para enquadramento de tamanhos nas etiquetas:

Normas ABNT NBR 16060 - Vestuário — Referenciais de medidas do corpo humano - Vestibilidade para homens corpo tipo normal.

Normas ABNT NBR 16933 - Vestuário — Referenciais de medidas do corpo humano - Vestibilidade para mulheres — Biótipos retângulo e colher.

As medidas deverão seguir as seguintes orientações (figura 17):

- 1) Busto/Tórax: Da parte inferior de um a cava à outra, com o blazer / paletó fechado (A).
- 2) Costas (ombro a ombro): De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (B).
- 3) Mangas: Da parte da junção com o ombro até o final da barra (C).
- 4) Contorno de cava: Na junção da manga com o blazer / paletó (D).
- 5) Comprimento: Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (E).
- 6) Quadril: (Blazer) Na altura do quadril, de uma extremidade à outra (F).

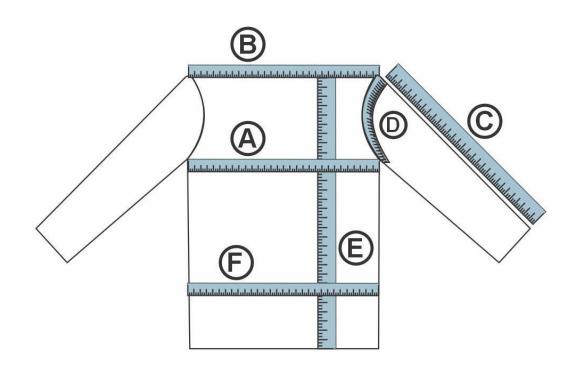


Figura 17. Imagem meramente ilustrativa das MEDIDAS DE REFERÊNCIA PARA A TÚNICA 6º A1 Gen. LYRIO

<u>GRUPO 2 – ITEM 1 E 2</u>

UNIFORME 7º A1 - TUNICA BRANCA FECHADA - GENERAL ARISTARCHO PESSOA





Figura 01. Versão masculina da túnica.

Figura 02. Versão feminina da túnica.

TUNICA BRANCA FECHADA Tecido

base: Panamá.

Composição 100% poliéster.

Cor: Branca L*: 91,76 /a*: 2,75 /b*: 412,16

Descrição: colarinho com gola inteiriça, aplicação de bordado nas pontas da gola, conforme especificações do CBMMT (Figura 03); abertura frontal com fechamento por botões escamoteáveis e caseados no sentido horizontal, no dianteiro interno com caseado redondo para os botões escamoteáveis; passantes em forma de platinas postiças com insígnias; mangas longas com aplicação de bordados nos punhos, conforme especificações do CBMMT (Figura 04), e com 03 botões nos punho com 07 cm (acabado) para cinto e portinholas fixas na vertical presa nas pontas por botões (Figura 05).



Figura 03. Colarinho com gola inteiriça, aplicação de bordado nas pontas da gola



Figura 04. Mangas longas com aplicação de bordados nos punhos

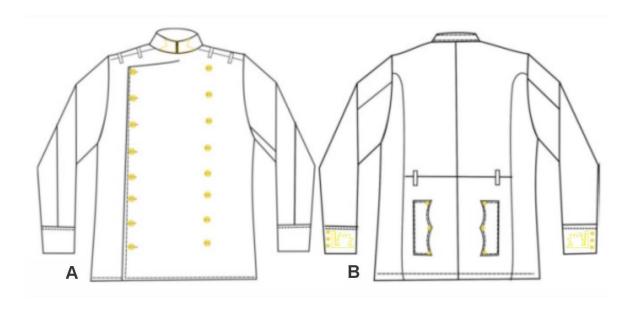


Figura 05: Imagem meramente ilustrativa Gen. ARISTARCHO PESSOA / A - Vista anterior B - Vista posterior.

Costuras:

- 1. Em máquina de interlock bitola mínima 10mm para fechamento das ilhargas, ombros, mangas (fixação e fechamento), recortes da frente e união das costas.
- 2. Em máquina reta 01 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, recortes dianteiro e união dos traseiros e bainhas e barra.
- 3. Caseado redondo para botões escamoteáveis.
- 4. Caseado reto de 30mm de comprimento.
- 5. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
- 6. Pontos por centímetro: 3,5cm a 4,0cm em todas as costuras.

Aviamentos:

- 1. Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o botão.
- 2. Botão metálico dourado escamoteáveis de 20mm para frente e de 14mm para os punhos e bolsos, conforme especificações do CBMMT.
- 3. Entretela: Tecido termocolante 65% viscose e 35% poliéster com gramatura 82 g/m².

Etiquetas:

composição, instruções de lavagem, tamanho das peças, identificação do fabricante conforme CONMETRO resolução nº 2, de 06 de maio de 2008.

Tabelas de Medidas para enquadramento de tamanhos nas etiquetas:

Normas ABNT NBR 16060 - Vestuário — Referenciais de medidas do corpo humano — Vestibilidade para homens corpo tipo normal.

Normas ABNT NBR 16933 - Vestuário — Referenciais de medidas do corpo humano — Vestibilidade para mulheres — Biótipos retângulo e colher.

As medidas deverão seguir as seguintes orientações (Figura 06):

- 1) Busto/Tórax: Da parte inferior de um a cava à outra, com o blazer / paletó fechado (A).
- 2) Costas (ombro a ombro): De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (B).
- 3) Mangas: Da parte da junção com o ombro até o final da barra (C).
- 4) Contorno de cava: Na junção da manga com o blazer / paletó (D).
- 5) Comprimento: Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (E).
- 6) Quadril: (Blazer) Na altura do quadril, de uma extremidade à outra (F).

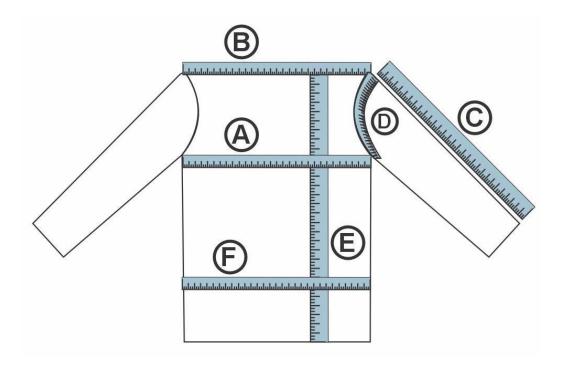


Figura 06: Imagem meramente ilustrativa das MEDIDAS DE REFERÊNCIA PARA A TÚNICA 7º A1 Gen. ARISTARCHO PESSOA

GRUPO 12 - ITEM 1

QUEPE AZUL - versão masculina

- 1. Descrição:
- a) compõe-se de: copa, armação, cinta, distintivo, forro, jugular, botões, carneira e pala (figura
- 16);
- b) a copa é confeccionada com o mesmo tecido poliéster-lã da túnica branca, com armação de aço inoxidável e entretela de crina;
- c) a armação é feita de papelão-fibra, forrada de plástico oleado preto, debruada em toda a volta com o mesmo oleado, tendo uma lâmina metálica com 80mm de altura;
- d) a cinta deve ser em veludo preto, com a costura sob o distintivo, tendo 40mm de largura;
- e) o distintivo para o uniforme apresenta as seguintes características: bordado sobre feltro preto, a moldura de chamas cheias será bordada em fio myller dourad vermelha com a inscrição "MATO GROSSO" em letras maiúsculas na cor branca, fonte "Arial", em corpo "negrito", adequado ao tamanho do brasão no centro CBMMT inscrito em uma figura oval de cor preta. O brasão deverá ter 70mm de altura e 105mm de largura (figura 19);
- f) o forro apresenta a seguinte composição: tecido fino, 100% poliéster, cor azul marinho, sobre o qual é costurada uma cobertura de plástico; confeccionado da mesma maneira que a face externa.
- g) a jugular possui 15mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa pelas extremidades em 02 botões Cruzeiro do Sul pequenos, de 15mm, em metal; h) a carneira é couro marrom, de 40mm de largura; e

- i) a pala deve ter a cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125º, tendo de 55mm a 70mm de comprimento na frente, 280mm e contendo as seguintes particularidades:
- para Coronel terá bordado em relevo na pala, na cor amarelo ouro, dois ramos medindo 12 cm de comprimento, com três folhas, sendo duas voltadas para a parte interna e outra voltada para parte externa da pala, dois frutos de louro voltados para a parte interna da pala dispostos entre cada folha, possuindo um tracejado amarelo ouro em todo o contorno da pala. (Figura 20).
- para o uso de Tenente-Coronel e Major, terá bordado em relevo na pala, na cor amarelo ouro, dois ramos medindo 12 cm de comprimento, com três folhas, sendo duas voltadas para a parte interna e outra voltada para parte externa da pala e dois frutos de louro voltados para a parte interna da pala dispostos entre cada folha (figura 21).
- Para os demais Oficiais e Cadetes, a pala é lisa e o brasão é conforme já descrito.

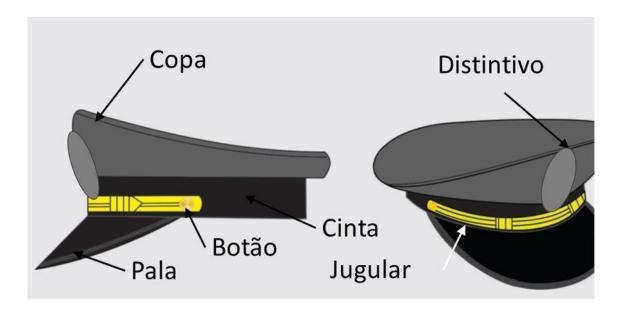


Figura 18. Imagem meramente ilustrativa do QUEPE AZUL (versão masculina) - 6º A1 - Gen. LYRIO.



Figura 19. Imagem meramente ilustrativa do DISTINTIVO DO CBMMT para aplicação no quepe.



Figura 20. Pala para Coronel.



Figura 21. Pala para Tenente-Coronel e Major.

GRUPO 13 - ITEM 1

CASQUETE AZUL - versão feminina

- 1. Descrição:
- a) compõe-se de: copa, cinta, distintivo, forro, jugular, botões, carneira e pala (figura 22);
- b) a copa tem formato semiesférico, com armação de fibra, de diâmetro variável, de acordo com a numeração e altura de aproximadamente 10mm, com aro flexível, a pala e é forrada com o mesmo tecido poliéster-lã da túnica branca;
- c) a cinta deve ser em veludo preto, com a costura sob o emblema, tendo 30mm de largura;
- d) o distintivo para o uniforme apresenta as seguintes características: bordado sobre feltro preto, a moldura de chamas cheias será bordada em fio myller dourad vermelha com a inscrição "MATO GROSSO" em letras maiúsculas na cor branca, fonte "Arial", em corpo "negrito", adequado ao tamanho do brasão no centro CBMMT inscrito em uma figura oval de cor preta. O brasão deverá ter 70mm de altura e 105mm de largura (figura 17);
- e) o forro apresenta a seguinte composição: tecido fino, 100% poliéster, cor azul marinho, que cobre toda a superfície interna; colocado em toda a parte interna mesma maneira que a face externa; e arrematada na base por uma carneira marrom de couro com 30mm de largura, em toda sua extensão;
- f) sobre a cinta posiciona-se, na parte da frente do quepe, uma jugular dourada, de 15mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa pelas extremidaides, de 15mm de diâmetro, em metal dourado; no meio e no mesmo sentido da jugular, é sobreposto um laço achatado do mesmo material; o meio do laço é envolvido, no sentido vertical, por um pedaço do mesmo material;
- g) a carneira é de couro marrom, de 30mm de largura; e
- i) a pala deve ter a cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125º, tendo largura variável de 50mm a 60mm de com emblema, abrangendo um arco de aproximadamente 208mm, diminuindo até a altura dos botões da jugular e aumentando, na parte de trás, para 40mm; atrás para cima, sendo confeccionada em feltro. A parte frontal é projetada para baixo e contém as seguintes particularidades:
- para Coronel terá bordado em relevo na pala, na cor amarelo ouro, dois ramos medindo 12 cm de comprimento, com três folhas, sendo duas voltadas para a parte interna e outra voltada para parte externa da pala, dois frutos de louro voltados para a

- parte interna da pala dispostos entre cada folha, possuindo um tracejado amarelo ouro em todo o contorno da pala. (Figura 20).
- para o uso de Tenente-Coronel e Major, terá bordado em relevo na pala, na cor amarelo ouro, dois ramos medindo 12 cm de comprimento, com três folhas, sendo duas voltadas para a parte interna e outra voltada para parte externa da pala e dois frutos de louro voltados para a parte interna da pala dispostos entre cada folha (figura 21).
- Para os demais Oficiais e Cadetes, a pala é lisa e o brasão é conforme já descrito.

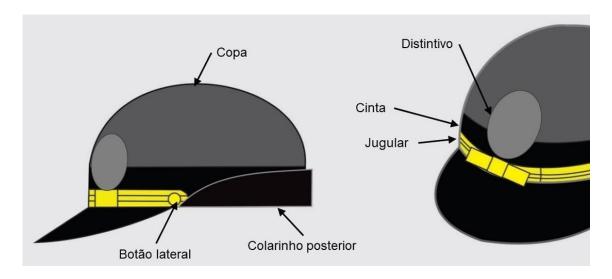


Figura 22. Imagem meramente ilustrativa do QUEPE AZUL (versão feminina) - 6° A1 - Gen. LYRIO

GRUPO 14 - ITEM 1

QUEPE BRANCO - versão masculina

- 1. Descrição:
- a) compõe-se de: copa, armação, cinta, distintivo, forro, jugular, botões, carneira e pala (Figura

07);

- b) a copa é confeccionada com o mesmo tecido poliéster-lã da túnica branca, com armação de aço inoxidável e entretela de crina;
- c) a armação é feita de papelão-fibra, forrada de plástico oleado preto, debruada em toda a volta com o mesmo oleado, tendo uma lâmina metálica com 80mm de altura;
- d) a cinta deve ser em veludo preto, com a costura sob o distintivo, tendo 40mm de largura;
- e) o distintivo para o uniforme apresenta as seguintes características: bordado sobre feltro preto, a moldura de chamas cheias será bordada em fio myller dourad vermelha com a inscrição "MATO GROSSO" em letras maiúsculas na cor branca, fonte "Arial", em corpo "negrito", adequado ao tamanho do brasão. No centro do distintivo estará o brasão do CBMMT, inscrito em uma figura em formato de gota de cor preta. A moldura de chamas cheias no brasão terá altura de 70 mm de altura e 105 mm de largura (Figura 08);

- f) o forro apresenta a seguinte composição: tecido fino, 100% poliéster, cor azul marinho, sobre o qual é costurada uma cobertura de plástico; confeccionado da mesma maneira que a face externa.
- g) a jugular possui 15mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa pelas extremidades em 02 botões Cruzeiro do Sul pequenos, de 15mm; h) a carneira é couro marrom, de 40mm de largura; e i) a pala deve ter a cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125º, tendo de 55mm a 70mm de comprimento na frente, 280mm e contendo as seguintes particularidades:
 - para Coronel terá bordado em relevo na pala, na cor amarelo ouro, dois ramos medindo 12 cm de comprimento, com três folhas, sendo duas voltadas para a parte interna e outra voltada para parte externa da pala, dois frutos de louro voltados para a parte interna da pala dispostos entre cada folha, possuindo um tracejado amarelo ouro em todo o contorno da pala. (Figura 09).
- para o uso de Tenente-Coronel e Major, terá bordado em relevo na pala, na cor amarelo ouro, dois ramos medindo 12 cm de comprimento, com três folhas, sendo duas voltadas para a parte interna e outra voltada para parte externa da pala e dois frutos de louro voltados para a parte interna da pala dispostos entre cada folha (figura 10).
- Para os demais Oficiais e Cadetes, a pala é lisa e o brasão é conforme já descrito.

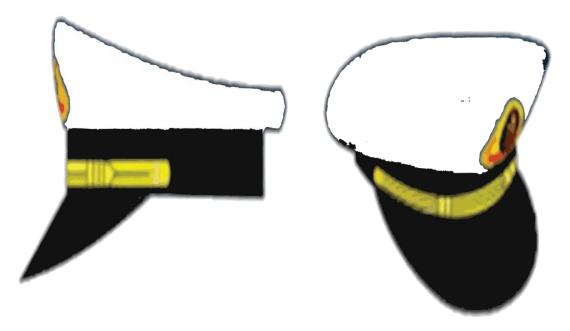


Figura 07. Imagem meramente ilustrativa do QUEPE BRANCO (versão masculina) - 7° A1 Gen. ARISTARCHO PESSOA



Figura 08. Imagem meramente ilustrativa do DISTINTIVO DO CBMMT para aplicação no quepe.



Figura 09. Pala para Coronel



Figura 10. Pala para Tenente-Coronel e Major

GRUPO 15 - ITEM 1

CASQUETE BRANCO - versão feminina

- 1. Descrição:
- a) compõe-se de: copa, cinta, distintivo, forro, jugular, botões, carneira e pala (Figura 10);
- b) a copa tem formato semiesférico, com armação de fibra, de diâmetro variável, de acordo com a numeração e altura de aproximadamente 10mm, com aro flexível. A pala e é forrada com o mesmo tecido poliéster-lã da túnica branca;
- c) a cinta deve ser em veludo preto, com a costura sob o emblema, tendo 30mm de largura;
- d) o distintivo para o uniforme apresenta as seguintes características: bordado sobre feltro preto, a moldura de chamas cheias será bordada em fio myller dourad vermelha com a inscrição "MATO GROSSO" em letras maiúsculas na cor branca, fonte "Arial", em corpo "negrito", adequado ao tamanho do brasão no centro CBMMT inscrito em uma figura oval de cor preta. O brasão deverá ter 70mm de altura e 105mm de largura (figura 08);
- e) o forro apresenta a seguinte composição: tecido fino, 100% poliéster, cor azul marinho, que cobre toda a superfície interna; colocado em toda a parte interna mesma maneira que a face externa; e arrematada na base por uma carneira marrom de couro com 30mm de largura, em toda sua extensão;
- f) sobre a cinta posiciona-se, na parte da frente do quepe, uma jugular dourada, de 15mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa pelas extremidades, de 15mm de diâmetro, em metal dourado; no meio e no mesmo sentido da jugular, é sobreposto um laço achatado do mesmo material, tendo fixar o laço à jugular; o meio do laço é envolvido, no sentido vertical, por um pedaço do mesmo material;
- g) a carneira é de couro marrom, de 30mm de largura; e
- i) a pala deve ter a cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125º, tendo largura variável de 50mm a 60mm de com emblema, abrangendo um arco de aproximadamente 208mm, diminuindo até a altura dos botões da jugular e aumentando, na parte de trás, para 40mm; atrás para cima, sendo confeccionada em feltro. A parte frontal é projetada para baixo e contém as seguintes particularidades:
- para Coronel terá bordado em relevo na pala, na cor amarelo ouro, dois ramos medindo 12 cm de comprimento, com três folhas, sendo duas voltadas para a parte interna e outra voltada para parte externa da pala, dois frutos de louro voltados para a parte interna da pala dispostos entre cada folha, possuindo um tracejado amarelo ouro em todo o contorno da pala. (Figura 09).
- para o uso de Tenente-Coronel e Major, terá bordado em relevo na pala, na cor amarelo ouro, dois ramos medindo 12 cm de comprimento, com três folhas, sendo duas voltadas para a parte interna e outra voltada para parte externa da pala e dois frutos de louro voltados para a parte interna da pala dispostos entre cada folha (figura 10).
- Para os demais Oficiais e Cadetes, a pala é lisa e o brasão é conforme já descrito.

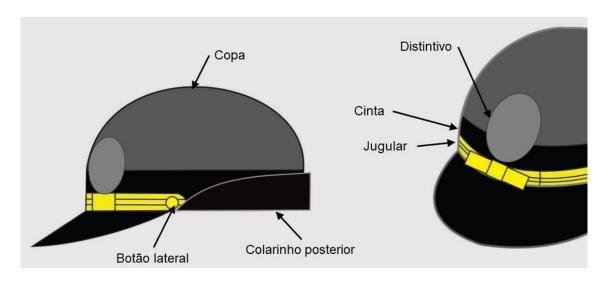


Figura 10. Imagem meramente ilustrativa do QUEPE BRANCO (versão feminina) 7° A1 - Gen. ARISTARCHO PESSO

GRUPO 16 - ITEM 1

LUVA PRETA

Descrição: confeccionada em tecido de suedine preto, feitio comum, com abertura no punho no lado interno, fechado por um botão preto de matéria plástica de 13mm botão, uma casa para fechar o punho da luva. A parte superior do cano apresenta uma bainha de 10mm e a abertura outra de 5mm, costuradas com ponto especial aos dedos são feitas com costura dupla (figura 23).

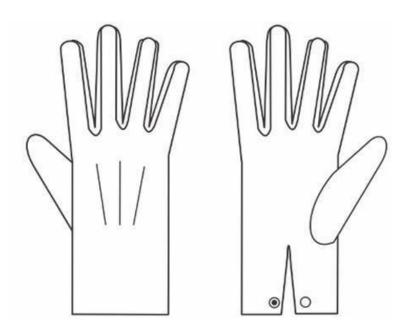


Figura 23. Imagem meramente ilustrativa da LUVA PRETA, parte integrante do uniforme 6º A1 - Gen. LYRIO

GRUPO 17 - ITEM 1

CALÇA SOCIAL PRETA COM FRISOS comum aos Uniformes 7º A1 e 6º A1 – (versão masculina).

Tecido base: Panamá.

Composição: 100% poliéster.

Cor: Preta. Referência L*: 18,46 / a*: 4 / b*: 0,05 - Escolha da tonalidade será feita pela comissão executora, quando da apresentação do catálogo de cores.

Descrição: cós postiço entretelado de 4,5cm, enchance traseira, fechamento através de gancho, 07 passantes, vista com zíper embutido, 02 bolsos dianteiros em bolsos dianteiros embutidos no cós postiço porta relógio, traseiro com pences e 02 bolsos embutidos com vivos e portinholas asa de morcego. Duas faixas laterais. (figura 24).



Figura 24. Imagem meramente ilustrativa da CALÇA SOCIAL PRETA COM FRISOS, parte integrante dos uniformes 7° A1 e 6° A1 – A parte anterior / B – parte posterior.

Costuras:

1. Costura com máquina reta 01 agulha ponto fixo para colocação do cós;

- 2. Costura com ponto corrente 01 agulha para o fechamento das laterais e entrepernas (costura aberta com as bordas overlocadas);
- 3. Costura ponto corrente 02 agulhas defasadas para o fechamento do gancho traseiro, com sobra de 3,0cm de tecido em cada lado na altura do cós (costura aberta);
- 4. Costura com máquina reta 01 agulha para fixação do zíper, bolsos, portinholas, vivos, pences, vista e pespontos;
- 5. Interlock bitola mínima 07mm para os fechamentos dos forros dos bolsos; 6. Travetes nas extremidades dos bolsos, vivos e no acabamento final da vista;
- 7. Caseado reto de 18mm.

Pontos por centímetro: 3,5cm a 4,0cm em todas as costuras.

Aviamentos:

- 1. Linha 80 Pes./Alg. ou 100% poliéster para as costuras de fechamento, fixação, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock.
- 2. Zíper de nylon com cadarço na cor do tecido.
- 3. Gancho para fechamento.
- 4. Entretela pré-encolhida.
- 5. Faixas laterais de 15mm em cem preto.
- 6. Etiquetas: composição, instruções de lavagem, identificação do fabricante conforme CONMETRO resolução nº 2, de 06 de maio de 2008.
- 7. Tabelas de Medidas para enquadramento de tamanhos nas etiquetas:
 - 7.1 Normas ABNT NBR 16060 Vestuário Referenciais de medidas do corpo humano Vestibilidade para homens corpo normal.
 - 7.2 Normas ABNT NBR 16933 Vestuário Referenciais de medidas do corpo humano Vestibilidade para mulheres Biótipos retângulo e colher.

Medidas de referência: para a confecção da calça, as medidas deverão seguir as seguintes orientações (figura 25):

- a) Cintura: sobre o cós, com a calça / bermuda abotoada, cintura es cada quando ver elástico no traseiro ou em toda cintura;
- b) Quadril: a 5cm da junção das pernas no gancho dianteiro (com a calça dobrada e gancho relaxado), medir de um lado a outro do quadril;
- c) Entrepernas: da junção entre as duas pernas, ao longo da costura interna até a final da barra; d) Ilhargas sem cós: da costura da junção do cós ao longo da costura lateral até o final:
- e) Coxa: com a peça pelo dianteiro, partindo-se da extremidade do encontro dos ganchos até o lateral;
- f) Gancho dianteiro: com a peça pelo dianteiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas;
- g) Gancho traseiro: com a peça pelo traseiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas;
- h) Joelho: dobrando uma das pernas até que a ponta da bainha esteja em paralelo com final da costura da vista, medir a largura da base na dobra;
- i) Barra da perna: de uma extremidade a outra na barra da perna.

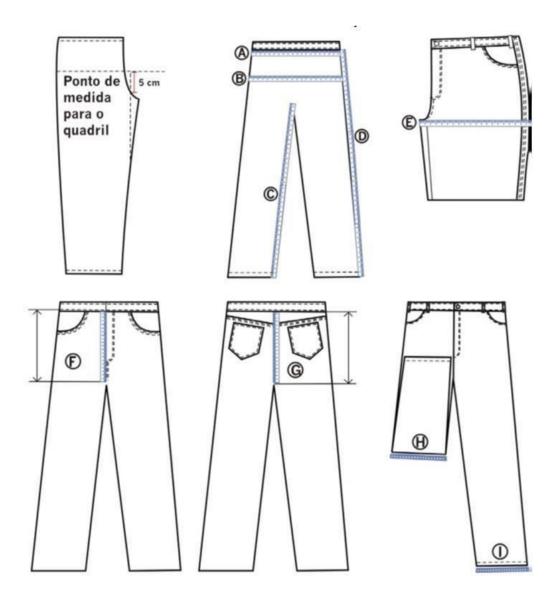


Figura 25. Imagem meramente ilustrativa das medidas de referência para a calça. (A) Cintura; (B) quadril; (C) entrepernas; (D) ilhargas sem cós; (E) coxa; (F) ganc dianteiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas; (G) gancho traseiro; (H) joelho; e (I) barra da perna.

GRUPO 18 - ITEM 1

SAIA SOCIAL PRETA COM FRISOS comum aos Uniformes 7º A1 e 6º A1 – (versão feminina).

Tecido base: Panamá.

Composição: 100% poliéster.

Cor: Preta. L*: 18,46 / a*: 4 / b*: 0,05 Escolha da tonalidade será feita pela comissão executora, quando da apresentação do catálogo de cores.

Descrição: talhe social, tamanho curto (abaixo dos joelhos), com cós, fechamento através de gancho na parte de trás, vista embutida com zíper, 02 pences dianteira abertura em continuação da costura traseira, com forro acetinado na mesma cor do tecido da saia e 02 faixas laterais de 15mm em cem preto em cada lado.

Costuras:

- 1. Costura com máquina reta 01 agulha ponto fixo para colocação do cós.
- 2. Costura com ponto corrente 01 agulha para o fechamento das laterais e entrepernas (costura aberta com as bordas overlocadas).
- 3. Costura ponto corrente 02 agulhas defasadas para o fechamento do gancho traseiro, com sobra de 3,0cm de tecido em cada lado na altura do cós (costura aberta).
- 4. Costura com máquina reta 01 agulha para fixação do zíper, portinholas, vivos, pences, vista e pespontos.
- 5. Caseado reto de 18 mm. Pontos por centímetro: 3,5cm a 4,0cm em todas as costuras.

Aviamentos:

- 1. Linha 80 Pes./Alg. ou 100% poliéster para as costuras de fechamento, fixação, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock, na cor do tecido.
- 2. Zíper de nylon com cadarço na cor do tecido.
- 3. Gancho para fechamento.
- 4. Entretela pré-encolhida.
- 5. Faixas laterais de 15mm em cem preto.
- 6. Etiquetas: composição, instruções de lavagem, identificação do fabricante conforme CONMETRO resolução nº 2, de 06 de maio de 2008.
- 7. Tabelas de Medidas para enquadramento de tamanhos nas etiquetas:
 - **7.1** Normas ABNT NBR 16060 Vestuário Referenciais de medidas do corpo humano Vestibilidade para homens corpo normal.
 - **7.2** Normas ABNT NBR 16933 Vestuário Referenciais de medidas do corpo humano Vestibilidade para mulheres Biótipos retângulo e colher.

GRUPO 19 - ITEM 1

CINTO VERMELHO

Descrição: de couro, encapado com veludo cotelê vermelho na parte externa e veludo marrom na parte interna, com 50mm de largura; circundado por 03 galões com 5mm dos bordos externos. Fecho de metal dourado, composto de duas peças, com engate circular de 30mm de diâmetro e 45 mm de largura, na parte central de uma cercadura de 22 estrelas e ramos de café na parte metálica que fica por onde passa-se o cinto; completando o cinto para firmar o fecho, 02 passadores largura. O cinto deve ter um tamanho de 160 cm (figura 25)



Figura 28. Imagem meramente ilustrativa da CINTO VERMELHO e seus elementos, parte integrante dos uniformes 7º A1 - Gen. ARISTARCHO PESSOA e 6º A1 - Gen. LYRIO. (B) passador para ajuste do cinto; (C) largura do cinto vermelho; e (D) engate do cinto, brasão do CBMMT no centro, parte externa contornada por 22 estrelas ficam em contato com o cinto.

GRUPO 20 ITEM 1

TALIM VERMELHO (Possui gancho para espada)

Descrição: de couro, encapado com veludo cotelê vermelho na parte da externa, com 140 mm de comprimento x 15 mm de largura, tendo na parte inferior um 60mm de comprimento, 30 mm de largura em sua base e 20 mm em sua cabeça preso por um botão de atarraxar, Cruzeiro do Sul, de 15 mm; e na parte superior comprimento e 30 mm de largura em sua base e 10 mm de largura ao longo de sua extensão, preso por um botão de atarraxar, Cruzeiro do Sul, de 15 mm, ambos um gancho de 40 mm de comprimento x 15 mm de largura para a colocação do armamento (figura 30).

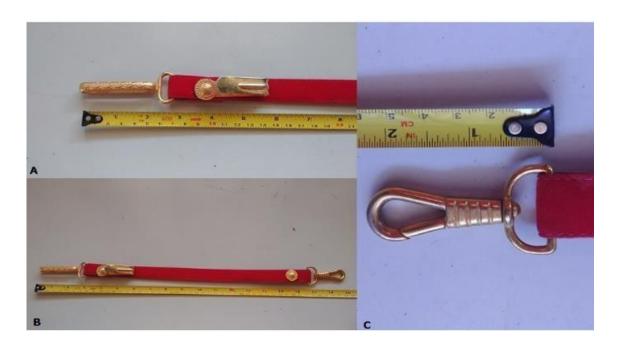


Figura 30. Imagem ilustrava do TALIM VERMELHO e seus elementos, parte integrante dos uniformes 7º A1 - Gen. ARISTARCHO PESSOA e 6º A1 - Gen. LYRIO. (A) Gancho e botão Cruzeiro do Sul; e (C) mosquetão de metal. BOTÕES.

Descrição: pequeno, tipo símbolo do CBMMT, de 20 mm, com 23 estrelas circundando em um aro formado por duas linhas, em metal dourado para fechamento.

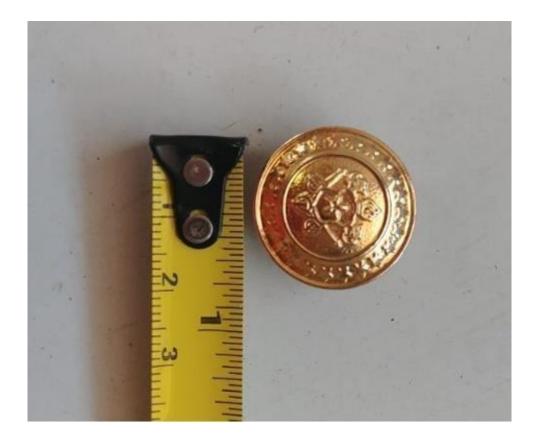


Figura 31. Imagem ilustrativa do BOTÃO CBMMT.

IDENTIFICAÇÃO DOS UNIFORMES: Por ocasião da entrega cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta indelével nos locais convencionais, com as seguintes informações conforme CONMETRO 2008: Nome do fabricante e CNPJ;

Composição do tecido;

Identificação do tamanho;

Data de fabricação (mês e ano) e lote; e

Instruções de lavagem e conservação da vestimenta.

EMBALAGEM DOS UNIFORMES: O fabricante/fornecedor deverá acondicionar cada roupa individualmente, em saco plástico lacrado por costura térmica, ou similar, com indicação do militar a fabricante de forma legível e em local de fácil identificação. Na embalagem plástica, deverá ainda, constar às instruções necessárias de uso, conservação, higienização e armazenamento.

GRUPO 21 - ITEM 1

PLATINAS RÍGIDAS (comum aos Uniformes 7º A1 e 6º A1, em ambas as versões).

Platina de Cadete do 1º Ano.

Descrição: platina rígida revestida por veludo na cor vermelha, medindo 13 cm de altura por 06 cm de largura, tendo em sua extremidade superior um botão medindo 1,5 cm de diâmetro; possui as insígnias metálicas de tamanho normal, serão formadas pela insígnia base do CBMMT e por 01 barreta. As insígnias metálicas serão em relevo, esmaltadas e montadas em cor dourada. A insígnia base do CBMMT possui 03cm de altura por 03cm de largura e a barreta possui 0,5 cm de altura por 03 cm.

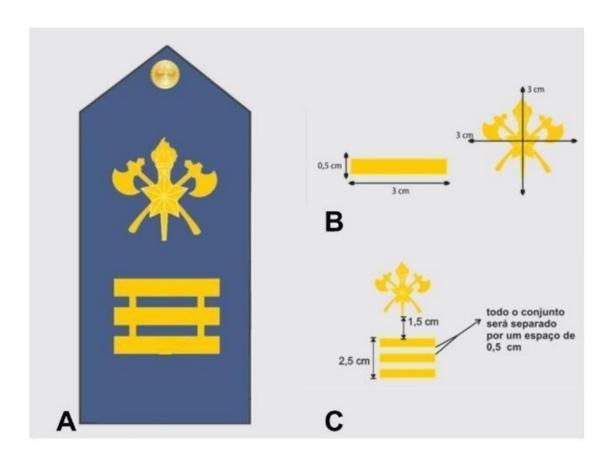


Figura 26. Imagem meramente ilustrativa da PLATINA DE CADETE e seus elementos, parte integrante dos uniformes 7º A1 - Gen. ARISTARCHO PESSOA e 6º A1 - Gen. LYRIO. (B) detalhes e tamanhos da insígnia do CBMMT e das barretas; e (C) distâncias regulamentares entre barretas e entre o conjunto de barretas e a insígnia.

Platina de Cadete do 2º Ano.

Descrição: platina rígida revestida por veludo na cor vermelha, medindo 13 cm de altura por 06 cm de largura, tendo em sua extremidade superior um botão medindo 1,5 cm de diâmetro; possui as insígnias metálicas de tamanho normal, serão formadas pela insígnia base do CBMMT e por 02 barretas. As insígnias metálicas serão em relevo, esmaltadas e montadas em cor dourada. As barretas serão confeccionadas em uma única peça. A insígnia base do CBMMT possui 03cm de altura por 03 cm de altura por 03 cm de largura, sendo que o conjunto de barretas deverá ser separado por um espaço de 0,5 cm.

Platina de Cadete do 3º Ano.

Descrição: platina rígida revestida por veludo na cor vermelha, medindo 13 cm de altura por 06 cm de largura, tendo em sua extremidade superior um botão medindo 1,5 cm de diâmetro; possui as insígnias metálicas de tamanho normal, serão formadas pela insígnia base do CBMMT e por 03 barretas. As insígnias metálicas serão em relevo, esmaltadas e montadas em cor dourada. As barretas serão confeccionadas em uma única peça. A insígnia base do CBMMT possui 03cm de altura por 03 cm de altura por 03 cm de largura, sendo que o conjunto de barretas deverá ser separado por um espaço de 0,5 cm.

Platina de Oficiais.

Descrição: platina rígida revestida por veludo na cor vermelha, medindo 13 cm de altura por 06 cm de largura, tendo em sua extremidade superior um botão medindo 1,5 cm de diâmetro; será constituída por estrelas base compostas ou simples, ambas metálicas, com diâmetro de 2,7 cm; a estrela composta metálica, na cor azul, onde estarão distribuídas as cinco estrelas pentagonais minúsculas douradas; a circunferência interna terá o fundo vermelho, com 1 cm pela insígnia base do CBMMT, de cor dourada. A estrela simples metálica conterá a estrela basilar de quatro pontas e obedecerá a mesma descrição da estrela basilar de quatro pontas e as cinco estrelas pentagonais minúsculas serão prateadas (figura 24).

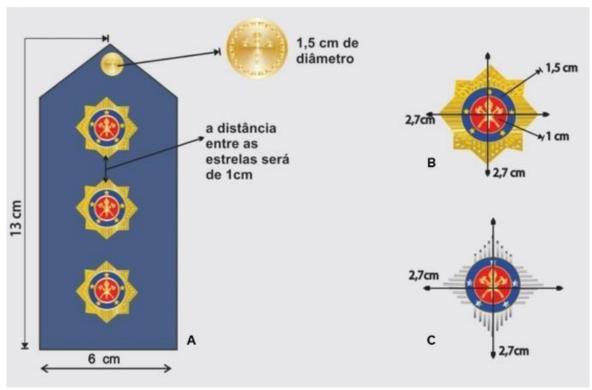


Figura 27. Imagem meramente ilustrativa da PLATINA DE OFICIAL e seus elementos, parte integrante dos uniformes 7º A1 - Gen. ARISTARCHO PESSOA e 6º A1 - Gen. LYRIO. (B) detalhes da estrela composta metálica; e (C) detalhes da estrela simples metálica.

GRUPO 22 - ITEM 1

LUVA DE PELICA BRANCA

Descrição: confeccionada em tecido de suedine branco, feitio comum, com abertura no punho no lado interno, fechado por um botão branco de matéria plástica de 13m botão, uma casa para fechar o punho da luva. A parte superior do cano apresenta uma bainha de 10mm e a abertura outra de 5mm, costuradas com ponto especial aos dedos, são feitas com costura dupla (figura 10).

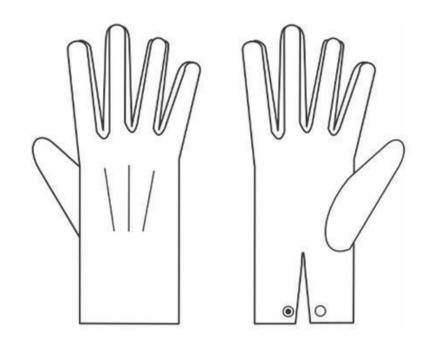


Figura 11. Imagem meramente ilustrativa da LUVA BRANCA, parte integrante do uniforme 7º A1 - Gen. ARISTARCHO PESSOA.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A I	Empr	esa (nome	<u> </u>		CNPJ/MF		sediada na , Município
							em cumprimento ad
soli que		o no Edital (de Pregão Eletr	onico n° 037	/2025/SESP/	MI, DECLAR	A, sob as penas da le
	•	seus anexos	, bem como referido docu	de que cum	pre plenam	ente os req	trônico nº 037/2025 e uisitos de habilitação sob pena de aplicação
							om deficiência e para mas específicas;
	·	dos direitos normas infra	trabalhistas ass	segurados na ovenções cole	Constituição tivas de trab	o Federal, na palho e nos te	tos para atendimento s leis trabalhistas, nas ermos de ajustamento
	Í	Estadual exe Lei Complen	rcendo funçõe:	s de gerência nº 04/1990,	ou administ ou servidor (ração, confo do Órgão/Ent	co do Poder Executivo rme art. 1, inciso X da tidade contratante em 33/2021;
			ções vigentes m o Órgão/Enti		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	m a particip	pante de licitar e/ou
		em trabalho qualquer tra	noturno, peri balho, salvo na ciso XXXIII do a	goso ou insa a condição de	lubre, e me aprendiz, a	nores de 16 partir de 14	s de 18 (dezoito) anos (dezesseis) anos, em l (quatorze) anos, nos VI, artigo 68 da Lei n
			ervando o disp				abalho degradante ou inciso III do art. 5º da
que	, no.	s termos do	a LC 123/2006	, possuir alg	uma restriç	ão na docur	23, LC 605/2018/MT mentação referente d ada declaração.
()	Ressa	alva: empreg	a menor, a part	ir de quatorz	e anos, na co	ondição de ap	orendiz*.
					Cidade -	UF,, _	de 2025
			CARIMBO	E ASSINATUR LEGAL DA		SENTANTE	

^{*} Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa,						CNPJ presenta	nº ante
legal,, nº, Carteir para fins de participação no pregão ele	a de Ide	entidade nº			··,	, dec	CPF lara,
considerada: () microempresa, conforme inciso I do art	igo 3º d	a Lei Complem	entar r	nº 123/	/06;		
() empresa de pequeno porte, conforme i						⁻ 123/06	i.
Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.							
Declara que no ano-calendário de realizaç celebrados com a Administração Pública, n fins de enquadramento como empresa de 14.133/2021.	ião extra	apolam a receit	a bruta	a máxii	ma ac	dmitida į	para
		Cuiabá,	de			de 2	025.
(assinatura	represe	entante legal)					

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (n° da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

	Cuiabá/MT,	de	de 2025
Pela:			
(carimbo e assinatura)			
Pela:			
(carimbo e assinatura)			

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo (s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (n° da Portaria e data de publicação), declara (m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho n° (n° da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

	Cuiabá/MT,	de	 _ de 2025
(Ca	rimbo e assinatura	 a)	

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a Empresa

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Uniformes e Camisetas para atender demandas do CBMMT (oficiais e cadetes) e dos Projetos Sociais da ASSAIC/CBM, Rede Cidadã, NETRAP e COETRAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025/SESP; (b) Termo de Referência nº CBM-PRO-2025/00682; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados;

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são obtidos no certame licitatório nº (037/2025), abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP								
Tipo	Seg.	Código/Descrição	Un.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor	Valor
Προ	ocq.		Aquis.	Liciti./ Sub.	LACIUSIVO	Cota	Quuc.	Unit.	Total
		0010466UNIFORME -		3036 -					
Grupo	1	TIPO: TUNICA; TECIDO:	1 UN	vestuário,	Sim		43,00	R\$	R\$
1		PANAMÁ; COMPOSIÇÃO:		UNIFORME,	SIIII		45,00	ζη	μŞ
		100% POLIÉSTER; COR:		TECIDOS E					

		AZUL; COLARINHO: COM		AVIAMENTOS				
		gola inteiriça e						
		BORDADO NAS PONTAS;						
		PARTE DA FRENTE: ABERTA						
		COM FECHAMENTO POR						
		BOTÔES ESCAMOTEÁVEIS;						
		MANGAS: LONGAS;						
		DETALHES NAS MANGAS:						
		BORDADOS NOS PUNHOS E						
		03 BOTÕES; MODELO:						
		MASCULINO.						
		0010465UNIFORME -						
		TIPO: TUNICA; TECIDO:						
		PANAMÁ; COMPOSIÇÃO:						
		100% POLIÉSTER; COR:						
		AZUL; COLARINHO: COM						
		gola inteiriça e		3036 -				
Grupo		BORDADO NAS PONTAS;		vestuário,				
1	2	PARTE DA FRENTE: ABERTA	1 UN	UNIFORME,	Sim	 8,00	R\$	R\$
1		COM FECHAMENTO POR		TECIDOS E				
		BOTÔES ESCAMOTEÁVEIS;		AVIAMENTOS				
		MANGAS: LONGAS;						
		DETALHES NAS MANGAS:						
		BORDADOS NOS PUNHOS E						
		03 BOTÕES; MODELO:						
		FEMININO.						
Valor T	otal	Grupo 1:					R\$	

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP								
Tipo	Seg.	Código/Descrição	Un.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor	Valor
Προ	seq.		Aquis.	Lieiii./ Sub.	LXCIUSIVO	Cota	Qtue.	Unit.	Total
		0010464UNIFORME -		3036 -					
C		TIPO: TUNICA; TECIDO:		vestuário,					
Grupo 2		PANAMÁ; COMPOSIÇÃO:	1 UN	UNIFORME,	Sim		43,00	R\$	R\$
2		100% POLIÉSTER; COR:		TECIDOS E					
		BRANCA; COLARINHO: COM		AVIAMENTOS					

		GOLA INTEIRIÇA E BORDADO NAS PONTAS;						
		PARTE DA FRENTE: ABERTA						
		COM FECHAMENTO POR						
		BOTÔES ESCAMOTEÁVEIS;						
		MANGAS: LONGAS;						
		DETALHES NAS MANGAS:						
		BORDADOS NOS PUNHOS E						
		03 BOTÕES; MODELO:						
		MASCULINO.						
		0010467UNIFORME -						
		TIPO: TUNICA; TECIDO:						
		PANAMÁ; COMPOSIÇÃO:						
		100% POLIÉSTER; COR:						
		BRANCA; COLARINHO: COM						
		gola inteiriça e		3036 -				
Grupo		BORDADO NAS PONTAS;		vestuário,				
2	2	PARTE DA FRENTE: ABERTA	1 UN	UNIFORME,	Sim	 8,00	R\$	R\$
2		COM FECHAMENTO POR		TECIDOS E				
		BOTÔES ESCAMOTEÁVEIS;		AVIAMENTOS				
		MANGAS: LONGAS;						
		DETALHES NAS MANGAS:						
		BORDADOS NOS PUNHOS E						
		03 BOTÕES; MODELO:						
		FEMININO.						
Valor T	otal	Grupo 2:		<u> </u>	I	 ı	R\$	<u> </u>

		[EXCLUS	SIVO PARA ME/	'EPP				
Tipo	Seq.		Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 3	1	56549TÊNIS- NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, CABEDAL COMBINADO EM NYLON E MATERIAL SINTÉTICO, ENTRESSOLA	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim		800,00	R\$	R\$

Valor Total Grupo 3:	R\$
PAR.	
NUMERAÇÃO DE 34 A 45.	
CORRIDAS E CAMINHADA.	
ATIVIDADES FÍSICAS, COMO	
FITNESS, ESPECÍFICO PARA	
RUNNING, TRAINING E	
gênero unissex, modelo	
APROXIMADO 410 G.	
ANTIDERRAPANTE. PESO	
COM AUXÍLIO DE EVA,	
COMPLETO EM BORRACHA	
MATERIAL EVA, SOLADO	

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP								
Tipo Grupo 4	1	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub. 3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME,	Exclusivo Sim		Qtde. 800,00	Valor Unit.	Valor Total
Valor T		FRENTE E COSTAS COM TECIDO DUPLO E COSTURA TIPO MATELASSÊ (MODELO FARDA BOMBEIROS COR CAQUI). BOLSO: 16 X 17 CM. UNIDADE. Grupo 4:		TECIDOS E AVIAMENTOS				R\$	

	E	EXCLUS	SIVO PARA ME,	/EPP				
Tipo Seq.	Código/Descrição	Un.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor	Valor

			Aquis.				Unit.	Total
5	1	1038421BONÉ EM BRIM DOBRADO, REGULADOR TRASEIRO EM PVC, COR VERMELHA, COM EMBLEMA DA CORPORAÇÃO EM SILK SCREEN COM 7 CM DE DIÂMETRO NA PARTE FRONTAL DO BONÉ, COM A INSCRIÇÃO DESIGNATIVA BOMBEIROS DO FUTURO NA COR LARANJA FOSFORESCENTE NAS LATERAIS DO BONÉ. UNIDADE.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim	 800,00	R\$	R\$
valor To	otal	Grupo 5:					R\$	

		E	EXCLUS	SIVO PARA ME,	/EPP				
Tipo	Seq.		Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 6	1	1052138Cinto de Náilon Vermelho com as seguintes características: a. Correia confeccionada de poliamida plana, lisa, com 35 mm de largura; b. O desenho da correia deve ser do tipo tela plana dupla; c. Deve possuir os limites longitudinais com tratamento que evite o seu desfiamento; d. A correia não deve apresentar curvatura após confeccionada; e. Medidas do Produto Acabado ESPESSURA X LARGURA X	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim		800,00	R\$	R\$

COMPRIMENTO(em
milímetros): 2,5x35x1000;
2,5x35x1100; 2,5x35x1200;
2,5x35x1300; 2,5x35x1400.
f. Características
específicas: 1. Aspecto
Visual e Acabamento: A
correia deve estar unida,
íntegra, e sua cor deve ser
uniforme; 2. Composição:
100% poliamida; 3. Título do
Fio: Dtex 1400, tanto no
urdume quanto na trama. 4.
Qualidade Náilon 6.6 ; 4.
Número de Fios: 4.1. No
urdume fio externo (triplo):
56 x 3; fio interno
(amarração): 12 x 2; fio
interno (enchimento): 13 x
5; Na trama: 1 fio; g.
Batidas: 9,6 batidas/cm; h.
Armação: tela plana dupla. i.
Espessura: 2,5 mm, no
mínimo. j. Metamerismo:
não deve existir
metamerismo. k. Solidez da
cor à lavagem: Grau 5, tanto
para alteração quanto para
transferência de cor; l.
Solidez da cor à luz solar:
grau 5 para alteração de
cor; m. Solidez da cor ao
suor: grau 4, no mínimo,
tanto para transferência
quanto para alteração de
cor. n. Para os valores
dimensionais estabelecidos

na presente proposta,			
admite-se as tolerâncias -			
0,1 a 0,4: ± 0,05; de 0,5 a 1:			
± 0,1; de 1,1 a 1,5: ± 0,2; de			
1,6 a 2,5: ± 0,3; de 2,6 a 5: ±			
0,5; de 5,1 a 7: ± 1; de 7,1 a			
25: ± 2; de 25,1 a 70: ± 3; de			
70,1 a 150: ± 4; de 150,1 a			
250: ± 5 e acima de 250,1: ±			
6 1. IDENTIFICAÇÃO: a			
etiqueta de identificação			
deve ser de papel branco,			
tipo adesivo, afixado ao			
cinto, e informar a razão			
social, CNPJ, composição e			
semestre/ano de			
fabricação, com os			
caracteres tipográficos dos			
indicativos uniformes e na			
cor preta. Razão Social CNPJ			
Composição Semestre/Ano			
de Fabricação			
/alor Total Grupo 6:		 R\$	
Valor Total Grupo 6:	 R\$		

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP										
Tipo	Sen	Código/Descrição	Un.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor	Valor		
lipo	Jeq.		Aquis.		LXCIGSIVO	Cota	Qtue.	Unit.	Total		
		1052049Fivela cromada 									
		com as seguintes características: a)		3036 -							
Grupo		confeccionada em latão		vestuário,							
7		niquelado; b) é constituída	1 UN	UNIFORME,	Sim		800,00	R\$	R\$		
		de uma fivela e duas		TECIDOS E							
		presilhas; c) a fivela é		AVIAMENTOS							
		ligeiramente abaulada e									
		tem a forma aproximada de									

um retângulo; d) nos lados			_
de maiores dimensões			
existem duas dobras da			
mesma chapa, recortadas,			
com as arestas			
arredondadas, cujas			
extremidades contêm olhais			
de articulação das presilhas;			
e) as presilhas são do			
mesmo material,			
constituindo-se, cada uma,			
de lâmina dobrada em			
ângulo agudo, sendo um			
lado recortado na forma de			
dentes, para aprisionar o			
cinto, e o outro lado			
servindo de alavanca; f) nas			
extremidades das presilhas,			
pequenas espigas se			
articulam à fivela; g)a			
espessura da chapa de 0,9			
mm com tolerância de			
+0,05 mm.			
 lor Total Grupo 7:		R\$	_

		E	XCLUS	SIVO PARA ME,	'EPP				
Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 8	1	1095103MEIAS SOQUETES, 100% ALGODÃO, COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE. PAR. NUMERAÇÃO À ESCOLHER. PAR.	1 PR	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim		800,00	R\$	R\$
Valor T	otal		R\$						

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP										
Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor	Valor		
Про	seq.	1035443CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO DRY, GRAMATURA 140G/M2, IMPRESSÃO EM SILK SCREEN, POLICROMIA		Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qide.	Unit.	Total		
Grupo 9	1	NA FRENTE E NAS COSTAS E 01 COR SOBRE DETALHE NA COR VERMELHA, GOLA ARREDONDADA COM 2 CM DE LARGURA SEM PUNHOS. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA DO PRODUTO COM COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, NUMERAÇÃO E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFECÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO DO CONMETRO. AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS (COM NUMERAÇÃO VISÍVEL E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM). TAMANHO P, M, G E GG. UNIDADE.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim		1.100,00	R\$	R\$		
Valor 1	Γotal	Grupo 9:						R\$			

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP										
Tipo	200	Código/Descrição	Un.	Elem./Sub.	Evolucivo	Coto	Qtde.	Valor	Valor		
Про	seq.	Codigo/ Descrição	Aquis.	Elelli./Sub.	EXCIUSIVO	Cota	Qiue.	Unit.	Total		
Grupo 10	1	1100067KIMONO INFANTIL - TAMANHOS 04 A 12 ANOS: PALETÓ COM TECIDO LEVE DE 180G/M (480G/M²) - 100% ALGODÃO COM IMPRESSÃO EM SILKSCREEN NA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO PROGRAMA MEDINDO 8 CM DE DIAMÊTRO REFORÇO NAS AXILIAS, COSTAS, JOELHOS E PEITO; GOLA RESISTENTE COM ENCHIMENTO HIGIÊNICO ANTI-MOFO; ACOMPANHA FAIXA BRANCA SIMPLES. CALÇA COM TECIDO EM LONA DE 530G/M (330/G/M² - 100% ALGODÃO) COM CORDÃO BRANCO PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA. CONJUNTO		3036 - VESTUÁRIO,			300,00	R\$	R\$		
Valor T	otal	Grupo 10:						R\$			

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP										
Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un.	Elem./Sub.	Flame (Suba Fuelueine	Cota	Qtde.	Valor	Valor		
Про	Jeq.		Aquis.			Cota	Qtuc.	Unit.	Total		
		1069178CAMISETA		3036 -							
C 101 112 2		MALHA FRIA BRANCA (67%		VESTUÁRIO,							
Grupo	1	POLIÉSTER E 33% VISCOSE),	1 UN	UNIFORME,	Sim		1.998,00	R\$	R\$		
11		GRAMATURA DE NO		TECIDOS E							
		MÍNIMO 160, FIO 30.1,		AVIAMENTOS							

MANGA CURTA,	GOLA					
redonda na mesm	A COR					
DA CAMISETA, EM	I SILK					
SCREEN ATÉ 35 X 4	0 CM,					
CORES 4X4 (ARTE	SERÁ					
FORNECIDA PELO Ó	RGÃO)					
FRENTE E COSTAS, M	ODELO					
UNISSEX. TAMANHO:	P, M,					
G, GG E XG. UNIDADE	.					
Valor Total Grupo 11:						

		[EXCLUS	SIVO PARA ME/	'EPP				
Tipo	Seq.		Un. Aquis.		Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 12	1	O010461UNIFORME - TIPO: QUEPE; TECIDO: PANAMÁ; COR: AZUL; MODELO: MASCULINO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPA, ARMAÇÃO, CINTA DISTINTIVO, FORRO, JUGULAR, BOTÕES, CARNEIRA E PALA.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim		43,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 12:								R\$	

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP											
Tipo	Seq.		Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total			
Grupo 13	1	O010458UNIFORME - TIPO: CASQUETE; TECIDO: PANAMÁ; COR: AZUL; MODELO: FEMININO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPA,	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim		8,00	R\$	R\$			

	ARMAÇÃO,	CINTA					
	DISTINTIVO,	FORRO,					
	JUGULAR,	BOTÕES,					
	CARNEIRA E PAL	Α.					
Valor Total Grupo 13:						R\$	

		[EXCLUS	SIVO PARA ME,	EPP				
Tipo	Seq.		Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 14	1	O010462UNIFORME - TIPO: QUEPE; TECIDO: PANAMÁ; COR: BRANCA; MODELO: MASCULINO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPA, ARMAÇÃO, CINTA DISTINTIVO, FORRO, JUGULAR, BOTÕES, CARNEIRA E PALA.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim		43,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 14:									

			EXCLUS	SIVO PARA ME,	/EPP				
Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 15	1	O010459UNIFORME - TIPO: CASQUETE; TECIDO: PANAMÁ; COR: BRANCA; MODELO: FEMININO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPA, ARMAÇÃO, CINTA DISTINTIVO, FORRO, JUGULAR, BOTÕES, CARNEIRA E PALA.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim		8,00	R\$	R\$
Valor T	otal	Grupo 15:		-				R\$	

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP										
Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor	Valor		
Про			Aquis.		LXCIGSIVO	Cota	Quuc.	Unit.	Total		
		0010460UNIFORME -									
		TIPO: LUVA; TECIDO:		3036 -							
Grupo		SUEDINE PRETO; COR:		vestuário,							
16		PRETO.; PUNHOS: COM	1 UN	UNIFORME,	Sim		51,00	R\$	R\$		
10		ABERTURA NO LADO		TECIDOS E							
		INTERNO E FECHADO PO		AVIAMENTOS							
		BOTÃO.									
Valor T	Γotal	Grupo 16:						R\$			

		E	EXCLUS	SIVO PARA ME,	/EPP				
Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 17	1	O010457UNIFORME TIPO: CALÇA; TECIDO: PANAMÁ; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; COR: PRETO.; CÓS: POSTIÇO ENTRETELADO DE 4,5CM, ENCHANE TRASEIRA, FECHAMETNO ATRAVÉS DE GANCHO, 07 PASSANTES, VISTA COM ZÍPER EMBUTIDO, 02 BOLSOS DIANTEIROS EM BOLSOS DIANTEIROS EMBUTIDOS NO CÓS POSTIÇO PORTA RELÓGIO, TRASEIRO COM PENCES E 02 BOLSOS EMBUTIDOS COM VIVOS E PORTINHOLAS ASA DE MORCEGO E FAIXAS LATERAIS.		3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS			86,00	R\$	R\$

Valor Total Grupo 17:	R\$

		E	XCLUS	SIVO PARA ME,	EPP				
Tipo	Sea.	Código/Descrição	Un.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Otde.	Valor	Valor
			Aquis.					Unit.	Total
Grupo 18	1	O010463UNIFORME - TIPO: SAIA; TECIDO: PANAMÁ; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; COR: PRETO.; DESCRITIVO AUXILIAR: TALHE SOCIAL, COM CÓS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE GANCHO NA PARTE DE TRÁS, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, PENCES DIANTEIRA ABERTURA EM CONINUAÇÃO DA COSTURA	1 UN	3036 - VESTUÁRIO,	Sim		16,00	R\$	Total R\$
		TRASEIRA, FAICHAS NAS LATERAIS; COMPRIMENTO: CURTO ABAIXO DOS JOELHOS.							
Valor T	otal	Grupo 18:						R\$	

		E	EXCLUS	SIVO PARA ME,	/EPP				
Tipo	Seq.		Un. Aquis.		Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 19	1	0010444CINTO - TIPO: ABDOMINAL; MATERIAL: COURO; ACABAMENTO: ENCAPADO COM VELUDO COTELÊ VERMELHO NA PARTE EXTERNA E VELUDO MARROM PARTE INTERNA, COM 50MM DE LARGURA,	1 UN	3630 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	Sim		51,00	R\$	R\$

CIRCUNDADO POR 3			
GALÕES COM 5MM DOS			
BORDOS EXTERNOS; O			
FECHO DEVE SER DE METAL			
DOURADO, COMPOSTO DE			
DUAS PEÇAS, ENGATE			
CIRCULAR DE 30MM DE			
DIÂMETRO E 45MM			
LARGURA; FECHOS: METAL.			
Valor Total Grupo 19:		R\$	

		E	EXCLUS	SIVO PARA ME,	/EPP				
Tipo	Coa	Código/Descrição	Un.	Elem./Sub.	Evelusivo	Coto	Qtde.	Valor	Valor
Про	seq.	Codigo/ Descrição	Aquis.	Lieiii./3ub.	EXCIUSIVO	COta	Qiue.	Unit.	Total
Grupo 20	1	O010445CINTO - TIPO: TALIM; MATERIAL: COURO; COR: VERMELHO; UTILIZAÇÃO: PARA COLOCAÇÃO DE ARMAMENTO NO FARDAMENTO DE GALA; ACABAMENTO: ENCAPADO COM VELUDO COTELÊ VERMELHO NA PARTE DA EXTERNA, COM 140 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA, TENDO NA PARTE INFERIOR UM 60MM DE COMPRIMENTO, 30 MM DE LARGURA EM SUA BASE E 20 MM EM SUA CABEÇA PRESO POR UM BOTÃO DE ATARRAXAR, CRUZEIRO DO SUL, DE 15 MM;; COMPRIMENTO: 140MM; LARGURA: 15MM.	1 UN	3630 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	Sim		51,00	R\$	R\$

Valor Total Grupo 20:	R\$

		1	EXCLUS	SIVO PARA ME,	/EPP				
Tiva	C = =	Cádica/Danaria	Un.	Flava /Cub		Cata	Otala	Valor	Valor
Tipo	seq.	Código/Descrição	Aquis.	Elem./Sub.	EXCIUSIVO	Cota	Qtde.	Unit.	Total
Grupo 21	1	O010934PLATINA - TIPO: PLATINA EM PLÁSTICO RÍGIDO; MODELO: OMBRO MILITAR; MATERIAL: PLATINA REVESTIDA NA PARTE SUPERIOR COM TECIDO 100% POLIÉSTER, ARMAÇÃO PANAMÁ 2X2, GRAMATURA 233 G/M², COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 5%X; COMPOSIÇÃO: TENDO EM SUA EXTREMIDADE SUPERIOR UM BOTÃO DOURADO COM O SÍMBOLO DO ÓRGÃO MEDINDO 1,5 CM DE DIÂMETRO; NA PARTE DE BAIXO POSSUI UMA FITA DE POLIPROPILENO OU PVC MEDINDO 110MM X 18MM E UM BOTÃO DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO NO UNIFORME; MEDIDA APROXIMADA: 13 CM DE ALTURA POR 6 CM DE LARGURA; COR: Á DEFINIR DE ACORDO COM O ORGÃO CONTRATANTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOBRE A PLATINA, TERÁ INSÍGNIA BASE DO ÓRGÃO SOBRE	1 PR	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS			156,00	R\$	R\$

BARRETAS (BASTÕES			
HORIZONTAIS			
RETANGULARES, PODENDO			
ser em número de um,			
DOIS OU TRÊS) DE ACORDO			
COM O ANO EM QUE O			
MILITAR ESTIVER			
MATRICULADO.			
Valor Total Grupo 21:		R\$	

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP											
Tipo	Seq.		Un. Aquis.		Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total			
Grupo 22	1	O010918UNIFORME - TIPO: LUVA; TECIDO: SUEDINE; COR: BRANCA; PUNHOS: COM ABERTURA NO LADO INTERNO E FECHADO PO BOTÃO.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim		51,00	R\$	R\$			
					Valor T	otal (Grupo 22:	ŀ	₹\$			

Valor Total Global:	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura , devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E SEU PRAZO

- 5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento formal da requisição do órgão ou entidade contratante.
- 5.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição.
- 5.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 5.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.5. Local de entrega.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- 5.5.1. **ASSAIC**: ASSAIC ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO. ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, № 564, BAIRRO ARAÉS, CUIABÁ/MT, (Anexo à Escola Est. Militar Dom Pedro II Presidente Médici) CEP: 78.005-615, TELEFONE (65) 9 9251-0177 / 9 9604-3806.
- 5.5.2. **CBMMT:** Seção de Logística e Patrimônio. Endereço: Av. Alameda Júlio Müller, № 1.450, Bairro Alameda, Várzea Grande MT, CEP 78.115-200. Telefone:(65)98164-0113.
- 5.5.3. **NETRAP/CETRAP**: Secretaria de Estado de Segurança Pública SESP/MT. ENDEREÇO: Rua: Júlio Domingos de Campos, S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá CEP. 78.049-927 Setor NETRAP. Fone: (65) 98145-0377
- 5.5.4. **REDE CIDADÃ:** Sede da REDE CIDADÃ: ENDEREÇO: Avenida Dante Martins de Oliveira, s/n, Bairro Planalto Cuiabá/MT. CEP: 78.058-800. Telefone: (65) 3653-8476;
- 5.5.5. **COETRAE:** Secretária de Estado de Segurança Pública SESP/MT, Rua: Júlio Domingos de Campos, S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá CEP. 78.049-927 Setor COETRAE, Fone: (65) (65) 99251-4821.

5.6. Forma de entrega.

5.6.1. A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na requisição da Contratante.

- 5.6.2. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 5.6.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 5.6.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.6.5. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 5.6.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 5.6.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 5.6.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 5.6.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 5.6.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.
- 5.6.11. As unidades participantes deste processo (CBMMT, COETRAE, Rede Cidadã, NETRAP e ASSAIC), enviarão a requisição e em anexo a arte que será utilizada para os itens 5 (boné), 9 (camisetas), 10 (kimonos) e 11 (camisetas).

5.7. PREPOSTO.

- 5.7.1 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 5.7.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

- 5.7.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 5.7.4. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.7.5. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 5.7.6. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.7.8. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.
- 5.7.9. São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 5.7.10. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;
- 5.7.11. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;
- 5.7.12. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;
- 5.7.13. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
- 5.7.14. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 5.7.15. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;
- 5.7.16. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 5.7.17. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

- 5.7.18. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 5.7.19. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 5.7.20. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 5.7.21. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 5.7.22. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

5.8. AMOSTRA.

- 5.8.1. Na presente contratação será exigida amostra, sendo analisados os seguintes parâmetros:
- 5.8.1.1. A gramatura e características de acabamento, entre outros.
- 5.8.1.2.A Cor conforme kelp e pantone apresentado no momento da apresentação da proposta na licitação para o catálogo de cores.
- 5.8.1.3.0 Corte e Design:incluindo detalhes como a presença de punhos, gola, abas, e costuras.
- 5.8.1.4. Forro: Características de conforto e respirabilidade.
- 5.8.1.5.Bordados ou Apliques:Detalhamento dos bordados, apliques ou emblemas que devem ser aplicados na tunica, no quepe e casquete.
- 5.8.1.6. Fechos e Botões: Detalhamento dos botões e caseados.
- 5.8.1.7.Acabamento: Detalhamento dos acabamentos das costuras, como pontos invisíveis, reforço nas áreas de maior desgaste, e acabamentos para garantir maior durabilidade.
- 5.8.1.8. Forro Interno: Acabamento do forro do quepe e casquete.
- 5.8.2. A amostra deverá ser apresentada em até 15 dias corridos após assinatura do contrato, deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Alameda Júlio Müller, № 1.450, Bairro Alameda, Várzea Grande MT, CEP 78.115-200. Telefone (65)98164-0113.
- 5.8.1. A amostra deverá ser apresentada para os seguintes grupos: 1, 2, 12,13,14 e 15.
- 5.9. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.
- 6.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.
- 6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.
- 6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.
- 6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.
- 6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.
- 6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:
 - 6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.
 - 6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.
- 6.12. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.14. Recebimento provisório:

- 6.14.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
- 6.14.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 6.14.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 6.14.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.15. Recebimento definitivo:

- 6.15.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 6.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 6.15.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 6.15.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- 6.15.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.15.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução

do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.
- 7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.
- 7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.
- 7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.
- 7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.
- 7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.
- 7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.
- 7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.
- 7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.
- 7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.
- 7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

- 7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.
- 7.14. Não haverá pagamento antecipado.
- 7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:
 - (a) não entregou todos os bens acordados;
 - (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.
- 7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.
- 7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
 - 7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
 - 7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
 - 7.19.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social INSS;
 - 7.19.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 7.19.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 7.20. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.
- 7.21. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

- 7.22. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.
- 7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.
- 7.24. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.
- 7.25. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.26. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.
- 7.27. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB n° 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado do orçamento estimado.
- 8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

19101.0004.06.243.519.2845.9900.3.3.90.32.008.15010100.1.03.02 19101.0004.06.182.524.2729.9900.3.3.90.30.036.17590217.01.01.03 19101.0006.06.422.519.4187.9900.3.3.90.30.036.17590000.01.01.02 19101.0001.06.181.531.2841.9900.3.3.90.30.036.15010100.14.02.01

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

- 11.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.
- 11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 12.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 12.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

- 12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
 - 12.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual EPI's.
 - 12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
 - 12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 12.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 12.15. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
 - 12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
 - 12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
 - 12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

- 12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 12.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 12.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.
- 12.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;
- 14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:
 - 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 15.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa:

- 15.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
 - 15.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 15.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
 - 15.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 15.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
- 15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 15.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- 15.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
 - 15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
 - 15.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 15.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.2.4. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.
 - 15.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
 - 15.2.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 15.2.4.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
 - 15.2.4.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 15.2.4.2.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.2.4.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.2.4.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.2.4.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

- 15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
 - 15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;
 - 15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.
- 15.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
- 15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 17.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.
 - 17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.
 - 17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 17.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.6.3. Indenizações e multas.
- 17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 18.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas (quinta).
- 18.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:
- 18.4. **Gestor do Contrato** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 18.5. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 18.6. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 18.7. **Fiscal do Contrato** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 18.8. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 18.9. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.10. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 18.11. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 18.12. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

- 18.13. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 18.14. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 18.15. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 18.16. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 18.17. Para a gestão e fiscalização do contrato de aquisição de uniformes serão designados os seguintes servidores:

18.18. ASSAIC/CBMMT:

A) Gestor : Mario Henrique Faro Ferreira – Tc BM MATRÍCULA: CPF: e-mail: telefone: (
B) Fiscal Titular : Macksen Fulvio Semoto Antonietti Fernandes – Maj BM MATRÍCULA: CPF: email: telefone:
C) Fiscal Substituto : Elizeu de Lara Hurtado – ST BM Filho MATRÍCULA: CPF: email: telefone: (
18.19. Do CBMMT :
A) Gestor : Mario Henrique Faro Ferreira – Tc BM MATRÍCULA: 114613 CPF: mail: telefone: (
B) Fiscal Titular : Elizeu de Lara Hurtado – ST BM Filho MATRÍCULA: CPF email:
C) Fiscal Substituto : Macksen Fulvio Semoto Antonietti Fernandes — Maj BM MATRÍCULA: CPF: email: telefone: (
18.20. Do NETRAP/CETRAP
A) Gestor: Maria José Garcia Joaquim, Matrícula: PF: E-mail: , Telefone:
B) Fiscal Titular : Eizo dos Santos Cortez - CPF: e-mail: telefone .
C) Fiscal Substituto : Cleyton Souza Campos Filho, CPF: email: telefone: (
18.21. Da Rede Cidadã:
A) Gesto r: Wilma Wellen Camilo Fernandes - Coordenadora da Rede Cidadã CPF: e-mail: br telefone: : (

B) Fiscal Titular : Ezio Pereira Moura - Sub Ten PM CPF: telefone: (email:
C) Fiscal Substituto: Paulo Rogério Amorim do Nascimento - Sub Ten PM CPF: telefone: (email:
18.22. COETRAE:	
A) Gestor: Lucilene Rodrigues de Lima CPF email: telefone:	
B) Fiscal Titular : Cleyton Souza Campos Filho CPF: telefone: (email:
C) Fiscal Substituto : Eizo dos Santos Cortez , CPF: telefone:(e-mail:
CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS	

- 19.1. O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 19.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- 19.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 19.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 19.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 19.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 19.7. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 19.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 19.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

- 19.10. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 19.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

- 22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a

Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

	Local e data da assinatura.	
CONTRATANTE	CONTRATADO	
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2	

TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a absterse de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.	
Empresa	
Representante ou Procurador da Empr	esa